



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

**Código registro TCE:** 80BC2DF963AE2CDD78FAF657FFC6336C26503F7A

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 110/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 041/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no setor de licitações sito à Rua Zanella n. 818, Ipuacu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até o dia 27 de dezembro 2023, até as 13h30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Dia 27 de dezembro de 2023, às 13h45min.

**LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO**

Sala de reuniões do Setor de Contratos e Licitações na Prefeitura Municipal de Ipuacu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuacu – SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**  
**CNPJ n. 95.993.028/0001-83**

## **1 - OBJETO DE LICITAÇÃO**

O presente edital tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão da Assistência Social e gestão Habitacional e Regularização Fundiária; hospedagem dos sistemas em servidor virtual “datacenter”; implantação; treinamento dos usuários; suporte técnico e demais serviços/características que forem essenciais ao bom funcionamento dos sistemas, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram.

1.2 No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 O valor máximo, quantidades, tipo e demais características estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência .

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

- a. Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c. Estejam constituídos em forma de consórcio;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- d. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f. Estrangeiras que não funcionem no País.
- g. Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

2.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

#### **2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a. As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- b. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- c. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 A licitante que desejar se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação e lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**  
**CNPJ n. 95.993.028/0001-83**

3.2 O representante da licitante deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.3 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:

3.3.1 **Se Procurador:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular ou pública, com firma reconhecida em Cartório ou por servidor público, e ainda, fotocópia ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.3.2 **Se Administrador/Dirigente:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

3.4. Apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme **Anexo III** ou declaração verbal ao início da sessão.

3.5 Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitida em no máximo 60 dias anteriores a data do certame.

3.6 A ausência de representante/credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.7 Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

#### **4 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**

4.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:



**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 110/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 041/2023**

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 110/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 041/2023**

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca, o valor unitário e total em algarismos**, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de, no máximo, **duas (02) casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário, **o participante que não apresentar proposta conforme estabelecido será automaticamente desclassificado**, porém, apenas no item em que não atendeu a determinação.

d) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

e) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipula das neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

f) Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

g) Preferencialmente, para facilitar e agilizar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo fornecido pela Administração modelo de proposta Impresso no Sistema Betha, em não apresentando de acordo com o Sistema Betha Autocotação deve obrigatoriamente ser apresentado em papel timbrado da empresa ou em folhas normais datada, assinada, carimbada e devidamente identificada com todos os requisitos exigidos por este edital.

## **6- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.1.1 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### **6.2 Habilitação Jurídica:**

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

**6.3 Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**6.4 Habilitação Financeira:**

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.5 Quanto a Qualificação Técnica e Declarações:**

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).
- b) Declaração de conta para depósito conforme modelo anexo ao edital **Anexo V**;
- c) Declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial conforme modelo anexo ao edital **Anexo VI**, respeitando condições e prazos estabelecidos no termo de referência deste edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**  
**CNPJ n. 95.993.028/0001-83**

d) Declaração do responsável legal da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo VII deste Edital**):

- que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;
- que não possui em seu quadro permanente ou contrato social servidor público vinculado à entidade contratante ou em condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- Declaração de não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.6 Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.7 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, item 6.3, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

6.8 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- 6.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

6.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **7.2 Da Classificação das Propostas**

7.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2 O Pregoeiro poderá classificar o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.5 A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.



### **7.3 - Dos Lances Verbais**

7.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.3.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

7.3.3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por Lote ofertado.

8.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

8.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.

8.10 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.12 Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

## **9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8 O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **10 - CONDIÇÕES DA ENTREGA**

10.1 A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais ora licitados nas condições estabelecidas pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação da entrega, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

10.1.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato.

10.2 As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão adquiridos de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, no período de vigência do contrato.

10.3 As mercadorias requisitadas deverão ser entregues no prazo previsto neste edital, de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da secretaria, em embalagem apropriada estando sujeitas ao não recebimento caso apresentem características divergentes às condições previstas nas normas editalícias.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

11.1.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Serão utilizados recursos financeiros correspondentes ao exercício financeiro de 2023 e futuramente de 2024, a saber.

Dotação: 110 Elemento: 3.3.90.1.500.00.00

## **13 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

## **14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93.

14.2 O prazo anteriormente mencionado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

14.3 Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**  
**CNPJ n. 95.993.028/0001-83**

primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS**

15.1 Para devida efetivação da contratação, será emitido contrato administrativo, que passará a ser regido pela Lei Federal 8.666/93, conforme minuta do **Anexo VIII** ou ainda a Administração poderá utilizar-se de qualquer outro documento que o substitua, conforme previsão no art. 62 da mesma lei, podendo ser Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho.

15.2 Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018, no ato da assinatura do contrato será assinado também Declaração conforme o Anexo VIII.

15.3 Os preços, durante a vigência do contrato, poderão sofrer reajustes devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

15.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

## **16 – DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

### **16.1 RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES**

16.1.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução do objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

16.1.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

16.1.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16.1.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

## **17 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1 O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **18- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

18.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

18.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) execução do objeto fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.2.1.1 O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- a) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) dissolução da empresa;
- c) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

18.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **19 - PENALIDADES**

19.1 Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

19.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

cadastro de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

**20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a. adiada a abertura da licitação;
- b. alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.6 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.7 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

20.8 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

20.9 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.10 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.12 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

20.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, somente pelo e-mail [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3449 0045.

Ipuacu/SC, em 08 de dezembro de 2023.

**CLORI PEROZA**  
Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921\_\_\_\_\_.

**Dr. Ricardo Raí Guaragni** OAB/SC n. 59.237-A\_\_\_\_\_.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 110/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 041/2023**

**OBJETO:**

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Ao CONTRATADO caberá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. O Prazo máximo para implantação, conversão e treinamento será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Quanto aos softwares a serem implantados, incluindo suporte técnico e demais serviços pertinentes, deverão atender as seguintes especificações:

**SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. SUPORTE TÉCNICO**

1.1. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Secretaria, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

1.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

1.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

1.1.3. Treinamento dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

1.1.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

1.1.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte técnico no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

1.1.6. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

1.1.7. Possuir ferramenta de chat online fora da aplicação disponível em horário comercial;

1.1.8. Possuir ferramenta de controle de chamados (solicitações feita para empresa fornecedora) onde o município possa acessá-lo através de usuário e senha e visualizar todos os chamados podendo filtrar por data, unidade solicitante, profissional solicitante, tipo e prioridade;

1.1.9. Disponibilizar ferramenta de desenvolvimento de relatórios conectada diretamente no bando de dados. Esta ferramenta deve conter recursos básicos de formatação de texto, alinhamento de campos, tabelas, separadores de cabeçalho e rodapé e totalizadores;

## 2. REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

### 2.1. Características Gerais:

2.1.1. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

2.1.2. Utilizar em todo Sistema o ano com quatro algarismos;

2.1.3. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados

ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença (Perfil);

2.1.4. Registrar as inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores autenticados do sistema, um registro de Log de utilização;

2.1.5. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

2.1.6. Possuir ferramenta que permita ao administrador realizar o backup, a qualquer momento, do Banco

de Dados, de forma segura e clara, sendo que o backup deve ser realizado fora da aplicação;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 2.1.7. Permitir personalizar os relatórios com a identificação e brasão da Unidade Gestora;
- 2.1.8. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, em formato PDF. Deve permitir também a seleção da impressora para impressão do documento;
- 2.1.9. Permitir a consulta através de campo de acesso às tabelas do sistema. Nestes campos não será permitido a alteração, exclusão e modificação das informações já contida nessa tabela;
- 2.1.10. Assegurar a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;
- 2.1.11. Possuir Ajuda on-line, sensível no contexto;
- 2.1.12. Possuir ferramentas que facilitem a exportação de dados para arquivos em formato XLS;
- 2.1.13. Possuir gerador de relatório que use consulta SQL e que seja totalmente integrado com o banco de dados e aplicação;
- 2.1.14. Possuir teste de consistência de dados de entrada. Por exemplo: validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;
- 2.1.15. O sistema aplicativo deverá ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica nativa do sistema operacional ou utilizando navegador WEB. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere;
- 2.1.16. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Ou seja, não deve ser possível apagar um registro que possua dependência em outras tabelas;
- 2.1.17. Os relatórios devem ter totalização a cada quebra de item e geral, para todos os valores monetários ou que necessitem deste tipo de informação, de acordo com o objetivo do relatório;
- 2.1.18. Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema aplicativo com os usuários;
- 2.1.19. Disponibilizar Manual do Usuário contendo as informações sobre o sistema impresso ou em mídia;
- 2.1.20. Apresentar ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam habilitados ou não habilitados;
- 2.1.21. Apresentar o conteúdo das telas, organizado em áreas funcionais bem delimitadas;
- 2.1.22. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;
- 2.1.23. Permitir ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação;
- 2.1.24. Não deverá existir instalação de nenhum software com características de servidor de banco de dados nas máquinas clientes;
- 2.1.25. O sistema não deverá ser executado por meio de acesso remoto de qualquer tipo;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 2.1.26. O sistema deverá acessar de qualquer navegador, inclusive em dispositivos móveis;
- 2.1.27. O sistema deverá possibilitar o trabalho em janelas dentro da aplicação;
- 2.1.28. Possuir atualizador de versão automático. Sem que seja necessária a intervenção de suporte técnico.

### 3. SEGURANÇA

- 3.1. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que o operador do sistema pertença;
- 3.2. Registrar as inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores do sistema em um registro de Log de utilização, sendo possível a consulta dos dados anteriores a alteração;
- 3.3. Possuir um banco de registro de log separado do banco de dados do sistema;
- 3.4. Possuir ferramenta que permita ao administrador realizar o backup, em qualquer momento, do Banco de Dados, de forma segura e clara, sendo que o backup deve ser realizado fora da aplicação;
- 3.5. Assegurar a integridade referencial de arquivos e tabelas de dados, não sendo permitida a exclusão, inclusive no banco de dados, caso estes tenham movimentação. Permitir exclusões apenas em modo cascata (de trás pra frente);
- 3.6. Possuir teste de consistência de entrada de dados, validando campos de datas, números e CPF;
- 3.7. Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema;
- 3.8. Disponibilizar manual do usuário contendo as informações sobre o sistema impresso ou em mídia;
- 3.9. Apresentar ícones, botões e opções de menu de modo diferenciado, caso eles estejam habilitados ou desabilitados;
- 3.10. Apresentar o conteúdo das telas organizado em áreas funcionais bem delimitadas;
- 3.11. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;
- 3.12. Permitir ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução, de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação;
- 3.13. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos botões, ícones, textos e menus em todos os módulos do sistema;
- 3.14. Permitir definir a quantidade de tentativas de acesso ao sistema que o usuário pode realizar de maneira incorreta, antes que sua senha seja bloqueada;
- 3.15. Permitir definir o tempo para expiração da sessão quando da não utilização do sistema;
- 3.16. Permitir definir a quantidade de dias para que o usuário seja obrigado a alterar sua senha;
- 3.17. Permitir definir a quantidade mínima de caracteres exigida para a confecção da senha do usuário;
- 3.18. Permitir definir a obrigatoriedade da inserção da senha com caractere alfabético;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 3.19. Permitir definir a quantidade de dias para inativação automática do usuário, caso este não acesse o sistema neste período;
- 3.20. Possuir cadastro de perfis de usuários com a possibilidade de liberar ou restringir a inclusão, alteração, visualização e exclusão de dados, telas, abas e botões;
- 3.21. Permitir vincular vários perfis por usuário com respectiva data de expiração;
- 3.22. Possuir cadastro de usuário contendo no mínimo Login de acesso, nome completo do usuário, e-mail e senha;
- 3.23. Permitir configurar se as unidades sociais podem fornecer benefícios;
- 3.24. Possuir rotina de unificação de cadastros duplicados. Onde seja possível escolher o cadastro correto e o(s) cadastro(s) a ser unificado. Essa unificação deve manter todo o histórico do cadastro;
- 3.25. Possuir rotina de unificação de logradouros, sendo possível adicionar mais de um logradouro incorreto;
- 3.26. Possuir rotina de unificação de localidade, sendo possível adicionar mais de uma localidade incorreto;
- 3.27. Possuir opção de excluir o cadastro da pessoa, caso esta não possua movimentação;
- 3.28. Permitir definir a quantidade de dias para vencimento de uma autorização de entrega de benefício;
- 3.29. Não permitir a alteração dos atendimentos caso estes estejam finalizados;
- 3.30. Garantir que o sistema tenha integração total entre seus módulos e funções;
- 3.31. A Solução deve ser baseada no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas tanto de software como de hardware;
- 3.32. Desativar o usuário após um número máximo configurável de tentativas inválidas de login;
- 3.33. Armazenar de forma criptografada todas as informações relacionadas a senhas do usuário.

#### 4. TECNOLOGIA

- 4.1. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes em rede local ou rede externa;
- 4.2. Garantir que o sistema tenha integração total entre seus módulos e funções;
- 4.3. Utilizar em todo Sistema o ano com quatro algarismos;
- 4.4. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- 4.5. Permitir a consulta através de campo de acesso às tabelas do sistema. Nestes campos não será permitido à alteração, exclusão e modificação das informações;
- 4.6. Possuir campos com tecnologia de auto preenchimento para agilizar a digitação;
- 4.7. Possuir ferramenta para exportação de dados consultados para arquivos em formato XLS;





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 4.8. Ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica nativa do sistema operacional ou utilizando navegador WEB. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere ou emuladores;
- 4.9. Não deverá existir instalação de nenhum software com características de servidor nas máquinas clientes, não sendo necessário nenhum tipo de intervenções técnicas para uso do mesmo;
- 4.10. Não deverá ser executado por meio de acesso remoto de qualquer tipo;
- 4.11. Deverá acessar de navegador web, inclusive em dispositivos móveis;
- 4.12. Permitir que janelas modais possam ser abertas dentro da aplicação para melhorar a acessibilidade do sistema de acordo com a necessidade das aplicações;
- 4.13. Possuir atualizador de versão automático através de ferramenta web, com a possibilidade de realizar atualizações acumulativas (várias versões de uma vez só) e sem a necessidade de acesso manual ao servidor de banco de dados e aplicação ou intervenção de suporte técnico;
- 4.14. Permitir acesso as atualizações de versões apenas usuários autenticados;
- 4.15. Permitir a consulta do histórico de atualizações de versões;
- 4.16. Possuir em cadastro de imagens a possibilidade de navegar entre elas, avançando e retrocedendo;
- 4.17. Possuir destaque nos campos que são de preenchimento obrigatório;
- 4.18. Possuir ajuda sensível no contexto;
- 4.19. Nas telas que possuem dados apresentados em grades de informações, possuir a opção de ordenação por qualquer uma das colunas apresentadas;
- 4.20. Apresentar na tela de login do profissional se o mesmo possui atendimento e visitas não finalizados;
- 4.21. Possuir atalho para acesso ao Sine. (Site Nacional de Empregos);
- 4.22. Permitir buscar cidadãos por qualquer parte do nome inclusive apelido;
- 4.23. MENSAGEM DE ALERTA NO ACESSO
- 4.23.1. O sistema deve apresentar mensagem de alerta ao usuário ao conectar no sistema. Estas mensagens devem apresentar no mínimo atendimentos, visitas, grupos, agenda e encaminhamentos que estejam pendentes ou em aberto;
- 4.24. ALTERAR SENHA



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

4.24.1. Permitir que o usuário possa alterar a sua senha a qualquer momento. Na alteração de senha deve ser obrigatório a digitação da senha atual para criação da nova senha;

#### 4.25. ATALHO

4.25.1. Permitir que o usuário crie atalhos personalizados na área de trabalho, com os módulos que mais usa, para facilitar e agilizar o acesso;

#### 4.26. MENSAGEM

4.26.1. Possuir ferramenta de envio de mensagem entre os profissionais e/ou grupo de profissionais com a possibilidade de enviar anexos e agendar data para envio;

4.26.2. Possuir parâmetro para definir o intervalo de tempo para alerta de mensagens, tamanho máximo do arquivo anexo, tipo de arquivo que pode ser anexado e tempo para exclusão automática das mensagens;

4.26.3. Permitir visualizar se o destinatário já recebeu a mensagem. Caso não tenha recebido, permitir a inativação da mensagem;

4.26.4. Permitir consultar as mensagens enviadas e recebidas podendo consultar por assunto, conteúdo ou data;

#### 4.27. ALTERAR UNIDADE

4.27.1. Possuir opção para que o usuário possa alternar entre as unidades sem sair do sistema, só será permitido caso o usuário tenha vínculo com mais de uma unidade;

#### 4.28. USUÁRIO

4.28.1. Possuir cadastro de usuário contendo no mínimo login de acesso, nome do usuário, e-mail, senha e status;

4.28.2. O status bloqueado por tempo sem acesso e por tentativa de login deve ser automático conforme definido em parâmetros;

4.28.3. Permitir vincular vários perfis para um único usuário com possibilidade de lançar data da expiração. Por exemplo, o profissional tem o perfil de “profissional técnico”, mas por 30 dias vai atuar como “coordenador” e “profissional técnico”. Liberando assim acesso aos dois perfis;

#### 4.29. PAPEL DE USUÁRIO

4.29.1. Possuir cadastro de perfil de usuário com a possibilidade de liberar ou restringir a inclusão, alteração, visualização e exclusão de dados de todos os módulos, telas e botões;

4.29.2. Possuir opção de liberar ou bloquear o perfil para acesso aos relatórios do sistema e relatórios personalizados;

#### 4.30. GRUPO DE USUÁRIO

4.30.1. Permitir criar diferentes grupos de usuários para que seja enviada mensagem a todos usuários do grupo;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

4.31. CADASTRO DE RELATÓRIO PERSONALIZADO

4.31.1. Possuir cadastro de relatórios personalizados que deve integrar diretamente com a ferramenta de desenvolvimento de relatórios;

4.31.2. Permitir criar grupos de relatórios personalizados e definir permissões;

4.32. CADASTRO DE AJUDA

4.32.1. Possuir ajuda específica por tela/módulo;

4.32.2. Possuir ajuda colaborativa onde os usuários/profissionais podem adicionar e editar textos de ajuda conforme sua permissão;

4.33. REGISTRO DE LOG

4.33.1. Registrar as inclusões, modificações e exclusões efetuadas pelos usuários do sistema em um registro de LOG de utilização, sendo possível a consulta dos dados anteriores a alteração, data e hora do registro, nome da tabela e usuário;

4.33.2. Permitir consultar o LOG por tabela, por operação (inclusão, alteração e exclusão), por profissional e por período;

4.34. DOCUMENTO DE LIBERAÇÃO

4.34.1. Possuir documento, liberado pelo fornecedor do sistema, contendo todas as implementações e correções efetuadas a cada versão do sistema com linguagem clara e acessível para todos os profissionais;

4.34.2. Possuir informação da versão atual do sistema e data da liberação;

4.35. PARAMETROS DO SISTEMA

4.35.1. Possuir parâmetro para permitir cadastrar domicílio sem endereço;

4.35.2. Possuir campo para definir o valor do salário mínimo nacional atual;

4.35.3. Possuir campo para definir o valor máximo da renda per capita para considerar a família em situação

de pobreza e extrema pobreza;

4.35.4. Possuir parâmetro para definir a quantidade máxima de dias para que seja obrigada atualização cadastral e a quantidade de dias anteriores para que o profissional seja alertado sobre a atualização cadastral. Este alerta deve aparecer nas telas de cadastro e atendimento, inclusive, bloqueando-o para registro de atendimento;

4.35.5. Possuir parâmetro para mostrar ou ocultar famílias que moram no mesmo endereço;

4.35.6. Possuir parâmetro para alertar o profissional, caso o cidadão tenha sido atendido num período menor que definido em parâmetro;

4.36. PARAMETRIZAÇÃO DE CAMPOS

4.36.1. Permitir tornar qualquer campo do cadastro de Domicílio e Cidadão em um campo de preenchimento obrigatório;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

4.36.2. Permitir tornar qualquer campo do cadastro de Domicílio e Cidadão em um campo que gere alerta caso este não esteja preenchido;

5.CADASTRO

5.1. Possuir parâmetro para permitir cadastrar domicílio sem endereço;

5.2. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo acampamento cigano;

5.3. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de comunidade quilombola;

5.4. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de comunidade ribeirinha;

5.5. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de estado de conservação do (prédio);

5.6. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de meio de transporte (carro, ônibus, moto, bicicleta, ...);

5.7. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de povo indígena;

5.8. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de reserva ou terra Indígena;

5.9. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de situação habitacional (próprio, alugado, arrendado, cedido, ...);

5.10. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de construção (barraco, material de aproveitamento, mista, ...);

5.11. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de tratamento de água (filtração, fervura, cloração, ...);

5.12. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de atividade artesanal;

5.13. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de estado civil (casado, solteiro, viúvo, união estável, ...);

5.14. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de grau de instrução;

5.15. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de representação social do trabalho infantil (amadurecimento, ajuda na renda familiar, responsabilidade, aprendizagem, ...);

5.16. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de situação do trabalho infantil (prostituição, coletor de reciclagem, trabalho rural, situação de mendicância, ...);

5.17. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de vício/dependência drogas, tabagismo, alcoolismo, jogo, ...);



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 5.18. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de país (Brasil, Peru, Haiti, Venezuela, ...);
- 5.19. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de unidade federativa, contendo no mínimo descrição e sigla (Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, ...). O sistema já deve conter todos os estados cadastrados;
- 5.20. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de municípios, contendo no mínimo os campos descrição, UF, quantidade de habitantes, cadastro de distrito e cadastro de unidade territorial. O sistema já deve possuir todos os municípios brasileiros cadastrados;
- 5.21. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de localidade (bairros). O cadastro de localidade deve conter no mínimo os campos descrição e município;
- 5.22. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de logradouro (rua, alameda, travessa, avenida, ...);
- 5.23. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de título do logradouro (prefeito, governador, presidente, doutor, professor, ...);
- 5.24. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de logradouro. O cadastro de logradouro deve conter no mínimo os campos tipo de logradouro, título, nome, município e possibilitar vincular o logradouro a várias localidades;
- 5.25. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de Classificação Internacional de Doenças (CID). O sistema já deve possuir todas as doenças cadastradas conforme CID 10;
- 5.26. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de cargo e/ou função;
- 5.27. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de cadastro de cartório, contendo no mínimo os campos nome do cartório, telefone, nome do titular e substituto e endereço completo;
- 5.28. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de despesa (gastos da família);
- 5.29. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de feriados;
- 5.30. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de medicamento;
- 5.31. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro do motivo de acolhimento e/ou desligamento;
- 5.32. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo do cárcere para cidadãos apenados;
- 5.33. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de desligamentos de programas e serviços sociais;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 5.34. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de transferência de domicílio do cidadão;
- 5.35. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de móveis e utensílios domésticos;
- 5.36. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de órgão emissor (SSP, RESS, CRP, CREFI, ...);
- 5.37. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de potencialidades;
- 5.38. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de problemas de saúde;
- 5.39. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de religião;
- 5.40. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de outras fontes de renda;
- 5.41. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de deficiência;
- 5.42. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de documento (RG, CPF, Carteira de Motorista, Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento, ...);
- 5.43. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de pena (fechado, semiaberto, domiciliar) para cidadãos apenados;
- 5.44. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de vulnerabilidade, contendo no mínimo opção para classificar entre os níveis baixa, média ou alta;
- 5.45. Garantir que todos os cadastros acima possam ser incluídos, editados e excluídos de acordo com o nível de permissão do usuário;
- 5.46. Permitir tornar qualquer campo do cadastro de Domicílio e Pessoa em um campo de preenchimento obrigatório ou que gere alerta no seu não preenchimento;
- 5.47. Permitir cadastrar profissionais incluindo nome do profissional, sigla do conselho e número do profissional no conselho, unidade de alocação, setor e cargo;
- 5.48. Permitir através do cadastro do profissional referenciar ele a mais que uma unidade, setor e cargo;
- 5.49. Permitir definir unidade e setor padrão para o profissional, de maneira que o mesmo ao acessar o sistema traga essa unidade padrão em seu login;
- 5.50. Permitir a inativação do profissional especificando unidade e setor;
- 5.51. Possuir opção para que o profissional possa alternar entre as unidades sem sair do sistema, caso o profissional esteja referenciado em mais que uma unidade;
- 5.52. Possuir no cadastro de Domicílio e Pessoa no mínimo, todas as informações comuns ao Cadastro Único;
- 5.53. Permitir cadastrar famílias de outros municípios e consequentemente atende-las;
- 5.54. Permitir inclusão, alteração e modificação de todas as informações importadas do Cadastro Único;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 5.55. Possuir cadastro de Unidades contendo no mínimo nome da unidade, CNPJ, brasão, responsável, endereço, município, telefone e setores;
- 5.56. Possuir cadastro de unidade para referências em encaminhamentos e benefícios;
- 5.57. Possuir cadastro de empresa contendo razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- 5.58. Possuir cadastro de programas sociais, contendo descrição, esfera administrativa (Federal, Estadual ou Municipal), se é vinculado ao SCFV ou Geração de Trabalho e Renda e a qual empenho, lei, unidade e ano ele pertence;
- 5.59. Possuir cadastro de cartório contendo nome e município como campos obrigatórios;
- 5.60. Possuir consulta de cartórios na base nacional de Cadastro de Cartórios do Brasil;
- 5.61. Possuir cadastro de pessoas, contendo no mínimo, todos os campos conforme formulário do Cadastro Único versão 7, inclusive com os códigos correspondentes;
- 5.62. Permitir a inclusão de foto da pessoa em seu cadastro;
- 5.63. Possuir campo para lançar o município de procedência da pessoa;
- 5.64. Permitir a inclusão de fotos da pessoa em seu cadastro;
- 5.65. Permitir anexar documentos e imagens no cadastro da pessoa, vinculando a um tipo de documento;
- 5.66. Possuir campo de observação geral no cadastro da pessoa;
- 5.67. Possuir cadastro de doenças da pessoa ao mesmo tempo referenciar o uso de medicamento contínuo;
- 5.68. Possuir cadastro das despesas mensais de uma família, devendo conter, no mínimo, energia elétrica, água e esgoto, gás, alimentação, transporte, aluguel e medicamentos;
- 5.69. Possuir opção para cadastrar novas despesas mensais da família;
- 5.70. Possuir tela de consulta contendo somatório da renda total da família, despesa total da família, renda per capita, despesa per capita e dependentes da renda;
- 5.71. Possuir cadastro de morador de rua, desabilitando automaticamente, os campos de características do domicílio;
- 5.72. Possuir no cadastro de morador de rua formulário idêntico ao Formulário Suplementar 2 do Cadastro Único;
- 5.73. Possuir cadastro de fotos do domicilio, podendo nestas definir uma data e titulação;
- 5.74. Permitir vincular aos Programas Sociais família e/ou pessoa, lançando data de inclusão e possibilidade de lançar valor;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 5.75. Permitir cadastrar o mesmo programa duas ou mais vezes, em períodos diferentes, para a mesma família, mantendo desta forma um histórico;
- 5.76. Possuir cadastro em programa habitacional sendo possível lançar a data de inscrição e programar data para revisão e atualização cadastral;
- 5.77. Possuir no cadastro de pessoa campo para informar tempo de residência no município e domicílio;
- 5.78. Permitir referenciar a família a apenas uma unidade CRAS e uma unidade CREAS;
- 5.79. Permitir referenciar a família a outras unidades diferentes de CRAS e CREAS;
- 5.80. Possuir registro de óbito da pessoa, contendo no mínimo o motivo, o local, a data e a doença. Ao registrar a pessoa como óbito, esta deve ser inativada automaticamente de todas as buscas, família e grupos de atendimento que pertença.
- 5.81. Possuir no cadastro de pessoa campo para informar dependências químicas;
- 5.82. Possuir no cadastro de pessoa campo para informar se a criança ou jovem está em serviço de acolhimento e exploração de trabalho infantil. Estes campos só devem ser habilitados caso a criança ou jovem esteja na faixa etária;
- 5.83. Possuir registros de data de entrada, data de saída e unidade de acolhimento, caso criança ou jovem esteja em situação de acolhimento institucional;
- 5.84. Possuir bloqueio no cadastro de bairro, tipo de logradouro e logradouro se estes não tiverem relacionados;
- 5.85. Permitir visualizar o profissional que realizou a última alteração cadastrar nos dados do cidadão e/ou domicílio;
- 5.86. Possuir parâmetro calcular quantos dias de prazo o usuário terá para realizar atualização cadastral de endereço dos cidadãos, aparecendo mensagem na tela no Cadastro e na tela de atendimento, sendo que se o prazo estiver vencido será obrigatório realizar a atualização;
- 5.87. Possuir registro de tipo de situação de trabalho infantil e representação social do trabalho infantil no cadastro da pessoa, caso essa esteja em trabalho infantil;
- 5.88. Permitir incluir utensílios domésticos e móveis no cadastro domiciliar;
- 5.89. Possuir tela de consulta;
- 5.90. CADASTRO – UNIDADE
- 5.90.1. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de unidades contendo no mínimo nome da unidade, CNPJ, brasão, nome do coordenador ou responsável, endereço, município, telefone, setores e tipo (CRAS, CREAS, Secretaria, Centro POP, Centro DIA, Acolhimento, Saúde, Judiciário, entre outros);
- 5.90.2. Possuir no cadastro de unidade opção de parâmetros para definir se os profissionais receberão alerta de atendimentos não finalizado, agendamentos e encaminhamentos aguardando





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

recebimento;

5.90.3. Possuir parâmetro para definir se a unidade realiza serviço de medida socioeducativa e bordagem social;

5.90.4. Possuir opção de definir quais os motivos de atendimentos a unidade atenderão;

5.90.5. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de setor contendo no mínimo nome, telefone e responsável;

5.90.6. Possuir cadastro de unidade para referências em encaminhamentos e benefícios;

5.90.7. Possuir no cadastro de unidade opção de listar as localidades referenciadas, desta forma o sistema

deve alertar o profissional no momento do atendimento caso a família/cidadão, esteja fora do território da unidade;

5.90.8. Possuir no cadastro da unidade opção para lançar dados da infraestrutura contendo no mínimo, quantidade de salas, se possui rede de informática, tipo de rede de informática e equipamentos;

5.90.9. Possuir no cadastro de unidade opção para descrição detalhada dos serviços prestados pela unidade/equipamento;

5.90.10. Possuir no cadastro de unidade opção para criação de equipe do serviço, contendo no mínimo, nome da equipe, serviço, profissionais e setor;

5.90.11. Possuir parâmetro nas unidades CRAS para limitar a entrega de benefício eventual para atender os itens C.7, C.8 e C.9 do RMA que obriga a cada benefício entregue e/ou concedido no CRAS deve ser considerado como um atendimento;

5.91. CADASTRO – FORNECEDOR

5.91.1. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de pessoa jurídica (fornecedor) contendo no mínimo razão social, nome fantasia, CNPJ, inscrição estadual, telefone e endereço;

5.92. UNIFICAÇÃO

5.92.1. Possuir rotina de unificação de cidadãos duplicados. Onde seja possível escolher o cidadão correto e o(s) cidadão(s) a ser unificado. Essa unificação deve manter todo o histórico do cadastro unificado;

5.92.2. Possuir rotina de unificação de Logradouro, sendo possível selecionar mais que um logradouro incorreto;

5.92.3. Possuir rotina de unificação de Localidade, sendo possível selecionar mais que uma localidade incorreta;

5.93. FAMÍLIA/CIDADÃO DOMICÍLIO



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 5.93.1. Possuir no cadastro de domicílio todos os dados comuns do cadastro único, como, endereço, tipo de localidade (urbana ou rural), espécie do domicílio (particular permanente, particular improvisado e coletivo), quantidade de cômodos, material predominante no piso, material predominante nas paredes, forma de iluminação, forma de abastecimento de água, forma de destino do lixo e se existe banheiro ou sanitário;
- 5.93.2. Possuir no cadastro de domicílio dados adicionais ao cadastro único, como, situação habitacional (próprio, alugado, cedido e arrendado), estado de conservação do prédio, tipo de construção (mista, aproveitamento, ...), se existe banheiro e este é dentro de casa e telefone;
- 5.93.3. Possuir no cadastro de domicílio data da última atualização dos dados e qual foi o profissional que realizou a mesma;
- 5.93.4. Exibir ícone ou advertência alertando que o endereço do domicílio não teve a latitude e longitude localizadas no georreferenciamento;
- 5.93.5. Possuir cadastro de migrantes onde neste seja obrigatório o lançamento do município de origem. Esta tela deve manter também o histórico de outros municípios que a família/cidadão tenha morado;
- 5.93.6. Permitir cadastrar famílias de outros municípios e conseqüentemente atende-las;
- 5.93.7. Possuir cadastro de morador de rua, desabilitando automaticamente, os campos de características do domicílio;
- 5.93.8. Possuir no cadastro de morador de rua formulário idêntico ao Formulário Suplementar 2, item 2, do Cadastro Único;
- 5.94. FAMÍLIA/CIDADÃO – DADOS DA FAMÍLIA**
- 5.94.1. Permitir referenciar a família a apenas uma unidade CRAS e uma unidade CREAS conforme item 3.12 do cadastro único;
- 5.94.2. Permitir registrar a forma de acesso a unidade referência conforme prontuário SUAS;
- 5.94.3. Permitir registrar se a família é indígena, a que povo indígena pertence à família, a família reside em terra ou reserva indígena e qual é o nome da terra ou reserva indígena, conforme itens 3.01, 3.02, 3.03 e 3.04 do Cadastro Único;
- 5.94.4. Permitir registrar se a família é quilombola e a que comunidade pertence, conforme itens 3.05 e 3.06 do Cadastro Único;
- 5.94.5. Permitir registrar se a família é ribeirinha e a qual comunidade esta pertence;
- 5.94.6. Permitir registrar se a família é cigana e qual o nome do acampamento esta pertence;
- 5.94.7. Possuir campo para inserir o código do prontuário familiar específico de cada unidade. Deve permitir inserir prontuário de várias unidades;
- 5.94.8. Possuir cadastro das despesas mensais de uma família, devendo conter, no mínimo, energia elétrica,



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

água e esgoto, gás, alimentação, transporte, aluguel e medicamentos conforme item 3.10 do cadastro único;

5.94.9. Possuir opção para cadastrar outras despesas além das que já possuem no formulário do cadastro único;

5.94.10. Possuir tela que apresente renda total da família, despesa total da família, renda per capita, despesa per capita e dependentes da renda;

5.94.11. Permitir registrar histórico de doença familiar contendo no mínimo nome da doença;

5.95. FAMÍLIA/CIDADÃO – PROGRAMAS E SERVIÇOS

5.95.1. Permitir vincular programas sociais ou serviços a família ou cidadão, lançando no mínimo, nome do programa ou serviço, data de inclusão, observação e possibilidade de lançar valor;

5.95.2. Permitir cadastrar o mesmo programa duas ou mais vezes, em períodos diferentes, para a mesma família/cidadão, mantendo desta forma um histórico;

5.95.3. Possuir opção de consultar dados importados do SIBEC, com possibilidade de selecionar qual informação deve ser exibida na consulta;

5.95.4. Possuir opção de lançar atos infracionais para jovens em Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC). Permitir, também, anexar documentos referente as MSE;

5.95.5. Possuir opção de ao desligar a família ou cidadão de um programa social, lançar o motivo de desligamento;

5.95.6. Nos serviços PAIF e PAEFI permitir selecionar acompanhamento ou atendimento;

5.96. FAMÍLIA/CIDADÃO – HISTÓRICO DE TRANSFERÊNCIAS

5.96.1. Possuir histórico de movimentações de transferência dos cidadãos que já moraram e que moram no domicílio. Neste deve possibilitar a visualização de dados do domicílio origem, domicílio destino, data, motivo da transferência e observação da transferência;

5.97. FAMÍLIA/CIDADÃO – DIVERGENCIAS

5.97.1. Possuir tela de consulta de cidadãos em descumprimento das condicionalidades do programa Bolsa Família importados do SICON (Sistema de Condicionalidades – MDS);

5.97.2. Possuir tela de consulta da qualidade do cadastro, onde esta presente os campos, definidos em parâmetros, que não foram preenchidos;

5.98. FAMÍLIA/CIDADÃO – CADASTRO



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 5.98.1. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de cidadão, contendo no mínimo:
- 5.98.2. Nome;
- 5.98.3. Sexo;
- 5.98.4. Data de nascimento;
- 5.98.5. Nome da mãe;
- 5.98.6. Nome do pai;
- 5.98.7. Relação de parentesco com o responsável familiar (Conforme item 4.07 do Cadastro Único);
- 5.98.8. Raça/cor (Conforme item 4.08 do Cadastro Único);
- 5.98.9. Estado civil;
- 5.98.10. Município onde nasceu (Conforme item 4.13 do Cadastro Único);
- 5.98.11. Nome do cartório de registro civil do nascimento (Conforme item 4.15 do Cadastro Único);
- 5.98.12. Dois ou mais telefone para contato;
- 5.98.13. Dados da certidão de nascimento ou casamento: Número do Livro, Número da Folha, Número do Termo, Data de Registro e Cartório (Conforme item 5.01 do Cadastro Único);
- 5.98.14. CPF (Conforme item 5.02 do Cadastro Único);
- 5.98.15. Número de Identificação Social (NIS) (Conforme item 4.03 do Cadastro Único);
- 5.98.16. RG: número, complemento, data de emissão e sigla do órgão emissor (Conforme item 5.03 do Cadastro Único);
- 5.98.17. Carteira de Trabalho: número, série, data de emissão e estado emissor (Conforme item 5.04 do Cadastro Único);
- 5.98.18. Título de Eleitor: número, zona e seção, (Conforme item 5.05 do Cadastro Único);
- 5.98.19. Tempo de moradia no município;
- 5.98.20. Município de procedência;
- 5.98.21. Tempo de moradia no domicílio;
- 5.98.22. Possuir informações de saúde do cidadão contendo no mínimo:
- 5.98.23. Número Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- 5.98.24. Se é cadeirante ou não;
- 5.98.25. Se tem alguma deficiência sim ou não (Conforme item 6.01 do Cadastro Único);
- 5.98.26. Caso tenha deficiência poder selecionar as deficiências e se recebe cuidado permanente de terceiros (Conforme itens 6.02 e 6.03 do Cadastro Único);
- 5.98.27. Permitir listar os vícios/dependência;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 5.98.28. Permitir listar as doenças do cidadão, podendo consultar pelo Código Internacional de Doenças (CID10);
- 5.98.29. Ao cadastrar a doença, habilitar se recebe cuidados de terceiros em função desta doença, selecionar quem é o cuidador (alguém da família, especializado, vizinho, instituição, ...), nível de cuidado;
- 5.98.30. Ao cadastrar a doença, habilitar se está ou já esteve em tratamento, contendo no mínimo: data início do tratamento, data final do tratamento, se faz uso de medicação continuada e a lista dos medicamentos;
- 5.98.31. Possuir informações de escolaridade do cidadão contendo no mínimo:
- 5.98.32. Sabe ler e escrever (Conforme item 7.01 do Cadastro Único);
- 5.98.33. Frequenta escola ou creche (Conforme item 7.02 do Cadastro Único);
- 5.98.34. No caso de frequentar escola ou creche, deve habilitar os campos: qual é o nome dessa escola ou creche que frequenta, código do INEP/MEC, essa escola ou creche está localizada neste município, qual é o curso que (nome) frequenta e qual é o ano/série que (nome) frequenta, (Conforme itens 7.03, 7.04, 7.05, 7.07 e 7.08 do Cadastro Único);
- 5.98.35. No caso de não frequentar escola ou creche, deve habilitar os campos: qual foi o curso mais elevado que frequentou, no qual concluiu pelo menos uma série, qual foi o último ano/série que concluiu com aprovação nesse curso que frequentou e concluiu esse curso que frequentou (Conforme itens 7.09, 7.10 e 7.11 do Cadastro Único);
- 5.98.36. Possuir informação do turno que frequente escola ou creche;
- 5.98.37. Possuir informações de trabalho e remuneração do cidadão contendo no mínimo:
- a) Na semana passada trabalhou (Conforme item 8.01 do Cadastro Único);
- b) Na semana passada estava afastado de um trabalho, por motivo de doença, falta voluntária, licença, férias ou por outro motivo (Conforme item 8.08 do Cadastro Único);
- c) Caso trabalhou semana passada, informar qual era o trabalho principal: 1 Trabalhador por conta própria (bico, autônomo), 2 Trabalhador temporário em área rural, 3 Empregado sem carteira de trabalho assinada, 4 Empregado com carteira de trabalho assinada, 5 Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada, 6 Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada, 7 Trabalhador não-remunerado, 8 Militar ou servidor público, 9 – Empregador, 10 – Estagiário e 11 – Aprendiz, (Conforme item 8.04 do Cadastro Único);
- d) No mês passado recebeu remuneração de trabalho (Conforme item 8.05 do Cadastro Único);
- e) Teve trabalho remunerado nos últimos 12 meses (Conforme item 8.06 do Cadastro Único);
- f) Quantos meses trabalhou nesse período (Conforme item 8.07 do Cadastro Único);
- g) Qual foi a remuneração bruta de todos os trabalhos recebidos nesse período (Conforme item 8.08 do Cadastro Único);



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 5.98.38. Possibilitar lançar outras receitas como: ajuda/doação regular de não morador, aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS, seguro-desemprego, pensão alimentícia e outras fontes de remuneração exceto bolsa família ou outras transferências similares (Conforme item 8.09 do Cadastro Único);
- 5.98.39. Permitir lançar outras fontes de renda que devem compor a renda pessoal e renda familiar;
- 5.98.40. Permitir lançar atividades artesanais;
- 5.98.41. Permitir lançar o histórico de trabalho e emprego contendo no mínimo: nome da empresa, CNPJ, data de admissão, data de demissão, salário, profissão e endereço da empresa;
- 5.98.42. Possuir informações de data do cadastro, data da última atualização cadastral e o profissional que realizou essa atualização;
- 5.98.43. Permitir anexar foto no cadastro do cidadão;
- 5.98.44. Possuir no cadastro do cidadão um campo descrição do nome social para atender o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais. Ao usar essa opção todo o sistema deve trazer o nome social como padrão;
- 5.98.45. Possuir no cadastro do cidadão campo para informar se este está em serviço de acolhimento contendo no mínimo nome da unidade de acolhimento, data de entrada, previsão de saída, data de saída, motivo do acolhimento e observação. Ao sair do acolhimento deverá ser obrigatório motivo de desligamento;
- 5.98.46. Possuir no cadastro do cidadão campo para informar se este é vítima de exploração de trabalho infantil com possibilidade de informar a representação social do trabalho infantil e qual o tipo de situação do trabalho infantil;
- 5.98.47. Possuir no cadastro do cidadão campo para informar se este é apenado contendo no mínimo, data de entrada, motivo do cárcere, tipo da pena, previsão de saída, data de saída e observação. Permitir também adicionar mais que um período;
- 5.98.48. No momento do cadastro, o sistema deve alertar caso já possua cidadão com mesmo nome, data de nascimento e sexo, evitando assim cadastro duplicado;
- 5.98.49. No momento do cadastro, o sistema deve alertar caso já possua cidadão com mesmo NIS ou CPF, evitando assim cadastro duplicado;
- 5.98.50. Permitir anexar documentos e imagens no cadastro da pessoa, no mínimo no formato JPG, DOC e PDF, vinculando a um tipo de documento e observação. Estes anexos devem ser apresentados nas telas de atendimento e visita;
- 5.98.51. Possuir controle de permissão de acesso aos documentos anexos, sendo possível restringir por unidade, profissional ou grupo de profissionais;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 5.98.52. Possuir campo de observação geral no cadastro da pessoa em texto de tamanho ilimitado;
- 5.98.53. Possuir opção para emissão e impressão da carteira do cidadão, contendo no mínimo, código do cidadão, nome completo, RG, CPF e NIS;
- 5.98.54. Possuir tela que apresente as potencialidades do cidadão;
- 5.98.55. Possuir atalho para gerar atendimento e visita a partir do cadastro da família/cidadão;
- 5.98.56. Possibilitar a impressão do formulário preenchido idêntico ao Cadastro Único;
- 5.98.57. Possuir tela de acompanhamento familiar onde nesta seja possível lançar no mínimo previsão de dias de acompanhamento, data inicial, data final, metas familiares e observações;

5.99. FAMÍLIA/CIDADÃO – TRANSFERIR CIDADÃO

- 5.99.1. Permitir alterar a composição familiar transferindo uma ou mais pessoas, ao mesmo tempo, para outros municípios, outros domicílios, novos domicílios ou para situação de rua, lançando obrigatoriamente o motivo;
- 5.99.2. Permitir importar um cidadão de outro domicílio para o atual, lançando obrigatoriamente o motivo da transferência;

5.100. FAMÍLIA/CIDADÃO – PAINEL FAMILIAR

- 5.100.1. Apresentar de forma resumida, em uma única tela, dados de uma família contendo informações de todos os integrantes (nome, idade, sexo, CPF e NIS), endereço do domicílio, renda familiar, despesas, programas e serviços sociais, histórico de atendimentos, histórico de visitas, histórico de presenças nos SCFV, histórico de benefícios, histórico de encaminhamentos e agendamentos;

5.101. FAMÍLIA/CIDADÃO- HISTÓRICO

- 5.101.1. Possuir histórico do cidadão mostrando nesta tela todos os atendimentos, visitas, agendamentos, grupos e SCFV que este tenha participado e se estes já estão finalizados ou não;
- 5.101.2. Possuir histórico da família mostrando nesta tela todos os atendimentos, visitas, agendamentos, grupos e SCFV que os integrantes da família tenham participado. Deve apresentar também histórico de atendimentos de cidadãos transferidos;

5.102. FAMÍLIA/CIDADÃO – ALERTA PROGRAMA

- 5.102.1. O sistema deve alertar caso a família ou cidadão se encaixe em critério definido no cadastro de programas e serviços. Os critérios devem filtrar no mínimo por: renda per capita, renda familiar, idade, se o cidadão possui documento CPF, se o cidadão possui documento RG, se cidadão possui documento NIS, se está em situação de trabalho infantil, deficiente, em medida sócio educativa, acolhimento, situação de rua, mulher responsável familiar e estante;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

5.103. FAMÍLIA/CIDADÃO – QUESTIONÁRIO

5.103.1. Possuir atalho no cadastro do cidadão para acessar questionário respondido pelo cidadão;

5.104. FAMÍLIA/CIDADÃO – FOTOS DA HABITAÇÃO

5.104.1. Possuir cadastro de fotos do domicílio contendo campos para descrição e data;

5.105. FAMÍLIA/CIDADÃO – MÓVEIS E UTENSÍLIO

5.105.1. Permitir incluir utensílios domésticos e móveis no cadastro domiciliar contendo no mínimo campo para descrição e quantidade

5.106. FAMÍLIA/CIDADÃO – VULNERABILIDADES

5.106.1. Possuir na tela de cadastro da família, opção de consultar as vulnerabilidades da família/cidadão;

5.107. FAMÍLIA/CIDADÃO – SICON

5.107.1. Visualizar no cadastro da família/cidadão as condicionalidades importadas do arquivo do SICON (Sistema de Condicionalidades – MDS) e suas competências;

5.108. PROFISSIONAL

5.108.1. Permitir cadastrar profissionais incluindo nome do profissional, sigla do conselho e número do profissional no conselho, unidade/equipamento, setor e cargo;

5.108.2. Permitir através do cadastro do profissional referenciar ele a mais que uma unidade/equipamento, setor e cargo;

5.108.3. Permitir definir unidade/equipamento e setor padrão para o profissional, de maneira que o mesmo ao acessar o sistema traga essa unidade padrão em seu login;

5.108.4. Permitir a inativação do profissional especificando unidade/equipamento e setor;

5.109. PROGRAMAS E SERVIÇOS 5.109.1. Possuir cadastro de programas sociais, contendo descrição, esfera administrativa (Federal, Estadual ou Municipal) e classificação;

5.109.2. Possuir no cadastro de programas e serviços a opção de adicionar parâmetros para alertar quais famílias/cidadãos se encaixam nos mesmos;

5.109.3. Permitir a inativação de Programas e Serviços, neste momento o sistema deve alertar caso possua alguma família ou cidadão que esteja ativo a este programa;

5.110. CONSULTA DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

5.110.1. Possuir tela de consulta de Programas e/ou Serviços contendo no mínimo a opção filtrar Programa/Serviços, unidade referenciada, busca por família ou cidadão, data início, data fim e ativo ou inativo;

5.110.2. Possuir na tela de consulta de programas e serviços atalho para acessar família e realizar manutenção/edição;





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

5.111. RECEPÇÃO

5.111.1. Possuir módulo específico para recepção que permita o profissional consultar e editar dados do cidadão. Além de poder iniciar atendimento ou visita que deverá ser concluído pelo profissional técnico;

5.112. ENTREGA DE BENEFÍCIO

5.112.1. Possuir tela de controle de entrega de benefício, podendo este ser autorizado/entregue ou negado, mediante justificativa;

5.112.2. Permitir que um benefício negado seja reativado justificando o motivo;

5.112.3. Possuir bloqueio para não entregar benefícios com período maior que a definida em parâmetro. Exemplo, o cidadão tem x dias para retirar o benefício após sua autorização (atendimento);

5.113. DEMANDA REPRIMIDA

5.113.1. Possuir tela que liste os benefícios em demanda reprimida (benefícios autorizados mas não entregues por falta em estoque) contendo informações, no mínimo, nome do cidadão, benefício e quantidade;

5.114. CONSULTA ENCAMINHAMENTO

5.114.1. Possuir módulo que de consulta de encaminhamentos realizados com a possibilidade de filtrar os recebidos e os não recebidos pela unidade destino. Para os encaminhamentos ainda não recebidos, mostrar a quantidade de dias em espera;

5.114.2. Possuir funcionalidade de envio de mensagem para todos os profissionais da unidade destino com dados do encaminhamento;

5.115. RECEBIMENTO DE ENCAMINHAMENTO

5.115.1. Possuir módulo para receber os encaminhamentos originados de outras unidades/equipamentos. Esta tela deve permitir filtrar por data do encaminhamento, situação (recebido ou aguardando recebimento), cidadão encaminhado e unidade origem do encaminhamento;

5.115.2. Ao receber o encaminhamento, o profissional que gerou o encaminhamento deve ser alertado de que o mesmo foi recebido;

5.115.3. Possuir atalho para recebimento de encaminhamento a partir do cadastro do cidadão;

5.115.4. Possuir atalho para atendimento ou visita domiciliar após recebimento do encaminhamento;

5.116. CONSULTA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

5.116.1. Possuir tela de consulta de relatos confidenciais realizados pela Proteção Social Especial ao cidadão onde seja possível selecionar, no mínimo, o cidadão e o período para consulta;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

5.117. ATENDIMENTO - CADASTROS

5.117.1. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de visita ou atendimento fora do território de atuação da unidade/equipamento;

5.117.2. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de cancelamento de atendimento ou visita;

5.117.3. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de motivo de negação de entrega de benefício;

5.117.4. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de proteção social especial onde seja possível vincular mais de um motivo as violências e violações do Relatório Mensal de Atendimento do CREAS (abandono, abuso sexual, discriminação por orientação sexual, exploração sexual, negligencia, violência física, violência psicológica e violência sexual);

5.117.5. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de reativação de atendimento e/ou visita, contendo no mínimo descrição do motivo e se eles podem ser aplicados em atendimento e/ou visita;

5.117.6. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de motivo de troca de profissional do atendimento e/ou visita;

5.117.7. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de objetivo de encaminhamento. O sistema já deve possuir a lista conforme tabela de códigos de encaminhamento do prontuário SUAS;

5.118. VISITA – CADASTROS

5.118.1. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de objetivo de visita;

5.118.2. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro do motivo da não realização da visita;

5.118.3. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro da situação da pessoa na abordagem social. O sistema já deve possuir os motivos conforme RMA CREAS (crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos), crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual, crianças ou adolescentes usuárias de crack e/ ou outras drogas, pessoas adultas usuárias de crack e/ ou outras drogas ilícitas e migrantes);

5.119. VISITA

5.119.1. Possuir registro da visita podendo separar em a pedido, abordagem social, acompanhamento, atendimento ou busca ativa;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 5.119.2. Possuir no registro da visita, caso esta for a pedido, campo para inclusão do solicitante, seja ele pessoa física, jurídica, unidade da rede social ou anônimo;
- 5.119.3. Possuir no registro da visita, caso esta for abordagem social, campo para inclusão do endereço e pessoas abordadas;
- 5.119.4. Possuir no registro da visita, caso esta for busca ativa, campo para inclusão de pessoas atendidas;
- 5.119.5. Possuir no registro da visita opção para visitas em instituições e/ou unidades;
- 5.119.6. Possuir no registro da visita a opção de visita a um local (endereço);
- 5.119.7. Possibilitar o registro da visita mesmo não havendo ninguém no local;
- 5.119.8. Possuir no registro da visita a opção de lançar autorização de benefício;
- 5.119.9. Possuir no registro da visita a opção de informar se a visita realmente ocorreu, bem como o objetivo dessa visita e caso não tenha ocorrido por qual motivo;
- 5.119.10. Possuir no registro da visita opção para listar os integrantes da família que estiveram presentes na visita domiciliar;
- 5.119.11. Possuir no registro da visita espaço para listar os profissionais que estiveram presentes na visita;
- 5.119.12. Possuir no registro da visita espaço para realização de encaminhamento para outras unidades, permitindo que possa ser feito mais que um encaminhamento na mesma visita;
- 5.119.13. Possuir no registro da visita espaço suficiente para descrição do relato dos profissionais;
- 5.119.14. Possuir na tela de visita espaço confidencial para uso dos profissionais da Proteção Social Especial, esta tela deve possuir motivos específicos;
- 5.119.15. Possuir na tela de visita espaço para referenciar outros cidadãos citados ou participantes da visita. Essa referência deve ser visualizada no histórico de todos os referenciados na visita;
- 5.119.16. Possuir na tela de visita espaço para listar as vulnerabilidades da família/cidadão;
- 5.119.17. Bloquear a alteração da visita assim que ela for finalizada pelo profissional;
- 5.119.18. Permitir apenas a profissionais que possuem nível de acesso a possibilidade de reativação. Essa reativação, deve estar vinculada a um motivo;
- 5.119.19. Permitir inserir imagem na visita;
- 5.119.20. Não permitir que o relato do profissional na visita seja alterado por outros profissionais;

5.120. DENÚNCIA

- 5.120.1. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro do motivo de denúncia;
- 5.120.2. Permitir registrar denúncias informando no mínimo, se é identificada ou anônima, data, hora, motivo da denúncia, descrição da denúncia e encaminhamento. Se for identificada, informar nome do denunciante e endereço;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

5.120.3. Possuir no módulo denuncia rotina para encaminhar para unidade responsável;

5.121. ATENDIMENTO

5.121.1. Alertar o profissional mostrando o histórico dos atendimentos ao cidadão conforme tempo definido em parâmetro;

5.121.2. Permitir que profissionais da recepção/acolhida possam abrir atendimentos e direcionar para profissional técnico responsável;

5.121.3. Permitir na tela de atendimento realizar a troca do profissional, registrando o novo profissional que vai assumir o atendimento, motivo da troca e observação;

5.121.4. Apresentar mensagem caso a família/cidadão atendida esteja fora do território de cobertura de unidade CRAS ou CREAS. O sistema não deve impedir o atendimento, mas deve possuir um campo para relatar o motivo do atendimento fora do território de atuação da unidade/equipamento;

5.121.5. Possuir na tela de atendimento informação alertando qual o Centro de Referência de Assistência Social CRAS e/ou CREAS que a família pertence;

5.121.6. Possuir na tela de atendimento espaço para realização de encaminhamento para outras unidades/equipamentos, permitindo que possa ser feito mais que um encaminhamento no mesmo atendimento;

5.121.7. Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais técnicos da Proteção

Social Básica com espaço ilimitado na quantidade de caracteres;

5.121.8. Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais técnicos da Proteção Social Especial com espaço ilimitado na quantidade de caracteres. Possuir ainda espaço confidencial para relatar o motivo da violência ou violação e se esta é associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas;

5.121.9. Permitir lançar no atendimento, caso este seja uma Violência Física se é domiciliar ou intrafamiliar e qual a relação de parentesco com o agressor;

5.121.10. Possuir na tela de atendimento opção informar as potencialidades da família/cidadão;

5.121.11. Possuir na tela de atendimento opção de vincular questionário com permissões conforme o cargo;

5.121.12. Bloquear a alteração do atendimento assim que ele for finalizado pelo profissional;

5.121.13. Permitir apenas a profissionais que possuem nível de acesso a possibilidade de reativação. Essa reativação, deve estar vinculada a um motivo;

5.121.14. Permitir na tela de atendimento adicionar os profissionais participantes do atendimento. O sistema deve buscar todos os profissionais ativos, independente da unidade/equipamento;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 5.121.15. Permitir na tela de atendimento adicionar outros cidadãos participantes do atendimento, estes podem estar presentes ou terem sido citados durante o atendimento. O sistema deve adicionar no histórico do cidadão participante;
- 5.121.16. Possuir na tela de atendimento espaço para listar as vulnerabilidades da família/cidadão;
- 5.121.17. Possuir atendimento do tipo auxílio funeral, com a possibilidade de referenciar o falecido, o benefício, valor e funerária conveniada;
- 5.121.18. Permitir registrar atendimento do tipo auxílio natalidade e consequentemente lançar o nome do recém-nascido, o benefício e o valor;
- 5.121.19. Possuir atendimento do tipo auxílio reclusão, com a possibilidade de referenciar o cidadão sentenciado, o benefício, e o valor;
- 5.121.20. Permitir no módulo atendimento registrar os benefícios, informando no mínimo, o benefício requerido, quantidade, valor e unidade ou empresa fornecedora;
- 5.121.21. Possibilitar a gestão por valor ou quantidade dos benefícios, mostrando a quantidade fornecida e saldo restante;
- 5.121.22. Possuir bloqueio para não autorizar entrega de benefício caso este tenha estourado a cota, ou liberar este para lista de demanda reprimida;
- 5.121.23. Possuir opção para replicar autorização de benefício com a possibilidade de adicionar a quantidade de vezes;
- 5.121.24. Permitir registrar atendimento do tipo passagem, contendo no mínimo dados do município origem, município destino, se possui acompanhante, nome do acompanhante, quantidade, valor e empresa conveniada;
- 5.121.25. Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Nascimento a um determinado cartório. A certidão pode ser para a pessoa do atendimento ou para outra pessoa;
- 5.121.26. Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Casamento a um determinado cartório. A certidão pode ser para a pessoa do atendimento mais seu cônjuge ou para outro casal;
- 5.121.27. Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Óbito a um determinado cartório. A certidão deve ser para uma pessoa em situação de óbito;
- 5.121.28. Possuir na tela de atendimento opção para registrar atendimento do tipo carteira do idoso, este apresentar mensagem caso o cidadão não seja idoso;
- 5.121.29. Permitir que o profissional que possua acesso a Proteção Social Especial possa restringir o seu relato a profissionais ou unidades;
- 5.121.30. Possuir na tela de atendimento opção para mediação familiar onde nessa tela possa lançar os integrantes da família que estiveram presentes;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

5.121.31. Possuir na tela de atendimento opção para consultar histórico de atendimentos realizados a família;

5.121.32. Gerar automaticamente formulários preenchidos, para impressão, com os dados do atendimento e do cadastro do cidadão/família para solicitação de pedido de segunda via de documentos, declarações, encaminhamentos e outros formulários padrões do município;

5.121.33. Não permitir que o relato do profissional do atendimento seja alterado por outros profissionais;

5.122. GRUPO

5.122.1. Permitir cadastrar grupo, contendo no mínimo nome, endereço, observação, unidade, responsável, classificação e se este é continuado. Neste mesmo cadastro permitir inserir os participantes desse grupo. Alertar o profissional caso participante já esteja em outro grupo;

5.122.2. Permitir inativar o grupo caso este não esteja mais em atividade;

5.122.3. Permitir registrar atendimento a um grupo informando data, hora, profissionais e relatos da atividade desenvolvida;

5.122.4. Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para lançar presença dos participantes e campo para observação para presentes e ausentes;

5.122.5. Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para lançar benefícios ao grupo;

5.122.6. Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais técnicos da Proteção Social Básica com espaço ilimitado na quantidade de caracteres;

5.122.7. Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais técnicos da Proteção Social Especial com espaço ilimitado na quantidade de caracteres. Possuir ainda espaço confidencial para relatar o motivo da violência ou violação ao cidadão e se esta é associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas;

5.122.8. Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para inserir fotos da atividade desenvolvida;

5.122.9. Possibilitar registrar atividades coletivas de caráter não continuado no formato de mutirão onde os integrantes são adicionados somente no dia da atividade sem a necessidade de inscrição. Esta atividade deve contabilizar no RMA, Bloco III, item D6;

5.122.10. Permitir encaminhar cidadãos que estejam presentes na atividade em grupo;

5.123. AGENDA

5.123.1. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de agendamento;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

5.123.2. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de cancelamento de agendamento;

5.123.3. Possibilitar a criação de agenda contendo no mínimo descrição, unidade, profissional e se outras unidades/equipamentos podem agendar nesta agenda;

5.123.4. Permitir limitar a quantidade de agendamento por faixa de horário;

5.123.5. Permitir agendar por dia da semana inclusive incluindo a quantidade de vagas;

5.123.6. Permitir inativar um horário de agendamento ou editar a quantidade de vagas;

5.123.7. A rotina de agendamento deve conter no mínimo data, hora, cidadão ou grupo, motivo do agendamento e observação. Além de apresentar de forma clara a quantidade de vagas restantes;

5.123.8. Possuir opção de emissão de comprovante de agendamento;

5.123.9. Possuir opção de emissão de comprovante de agendamento, contendo no mínimo nome do cidadão, unidade de atendimento, endereço da unidade, profissional, data e hora do agendamento;

5.123.10. Possuir opção para comprovante de agendamento personalizado, conforme modelo do município;

5.123.11. Possuir rotina que permita cancelar um agendamento, contendo no mínimo a opção de lançar o motivo do cancelamento e observação. O registro de cancelamento de agendamento deve constar no histórico da família/cidadão;

5.123.12. Possuir rotina que permita reagendar contendo no mínimo data e hora do próximo agendamento; O registro de reagendamento deve constar no histórico da família/cidadão;

5.123.13. Possuir consulta de agenda contendo no mínimo unidade, data inicial, data final, horário inicial, horário final, profissional, situação (agendado, concluído, cancelado e reagendado) e por tipo (atendimento, visita ou grupo);

5.123.14. Bloquear o agendamento no dia em que for cadastrado feriado;

#### 5.124. MATERIAIS

5.124.1. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de produto/benefícios contendo no mínimo campos para descrição, descrição detalhada, unidade de medida e se é considerado benefício eventual;

5.124.2. Os benefícios selecionados como benefício eventual, exceto auxílio natalidade e auxílio funeral, que forem concedidos e/ou entregues pelo CRAS, devem contabilizar no item “C.9-Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência” do Relatório Mensal de Atendimentos do CRAS (RMA);

#### 5.125. INTEGRAÇÃO CADASTRO ÚNICO

5.125.1. Possibilitar parametrizar a forma de importação dos dados do cadastro único, para que seja possível importar apenas os novos cadastros ou todos os cadastros, importar, mas não alterar composição familiar, importar, mas não alterar o endereço e não alterar unidade de referência;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

5.125.2. Permitir importar a base do cadastro único diretamente pelo sistema quando necessário. Sem interferência técnica ou comandos externos; 5.125.3. Bloquear a importação do cadastro único caso a versão do layout do arquivo não esteja compatível com o sistema; 5.125.4. Trazer ao final da importação do cadastro único a quantidade de cidadãos inseridos e atualizado, domicílios inseridos e atualizados e observações diversas;

5.126. INTEGRAÇÃO SICON

5.126.1. Possibilitar a parametrização do layout do arquivo de importação dos dados do SICON;

5.126.2. Permitir importar arquivo de Acompanhamento gerados pelo Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON);

5.126.3. Permitir importar arquivo de Descumprimentos gerados pelo Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON);

5.127. INTEGRAÇÃO – EXPORTAÇÃO – CARTÃO SOCIAL

5.127.1. Possuir rotina para exportação de dados para geração de Cartão Social, sendo gerado no TXT contendo mínimo código do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento, CPF, RG, unidade referência e foto;

5.128. INTEGRAÇÃO SIBEC

5.128.1. Possibilitar a parametrização do layout do arquivo de importação dos dados do SIBEC;

5.128.2. Permitir importar arquivo do SIBEC (Sistema de Benefícios do Cidadão);

5.128.3. Inserir ou inativar o programa Bolsa Família automaticamente na família no momento da importação do SIBEC;

5.128.4. Ao final da importação o sistema deve apresentar um relatório com os dados importados e os cidadãos não importados/localizados;

5.129. CONTROLE DE COTAS

5.129.1. Possuir controle de fornecimento de benefício. Este controle deve ser por quantidade ou valor, podendo selecionar a unidade solicitante e a unidade fornecedora;

5.129.2. Permitir que seja possível replicar as quantidades informadas em de um mês para outros meses;

5.129.3. Permitir que o profissional, possa alterar a quantidade e o valor caso este possua nível de acesso

considerando sua função e grupo que o operador do sistema pertença;

5.130. CASAMENTO COMUNITÁRIO





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

5.130.1. Permitir adicionar evento de casamentos comunitários informando local, data e hora prevista e cônjuges;

5.130.2. Permitir em casamento comunitário realizar a manutenção dos cônjuges lançando se estão agendados, confirmados, realizados ou cancelados. Deve permitir também a realização de casamento de pessoas do mesmo sexo;

5.130.3. Permitir controlar os casais registrados no casamento comunitário, possibilitando ao final do evento assinalar os casais que compareceram;

#### 5.131. CONSELHOS MUNICIPAIS

5.131.1. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de motivo de falta do conselheiro na reunião do conselho;

5.131.2. Possuir módulo para controle de conselhos municipais. Este deve permitir o cadastro do conselho contendo no mínimo, descrição do conselho, classificação (assistência social, direitos da mulher, idoso, direitos da criança e adolescentes, ...) data inicial e data final do mandato, telefone, e-mail, lista dos conselheiros, com cargo, se é eletivo e órgão que representa;

5.131.3. Possibilitar listar em formato de relatório os conselheiros contendo no mínimo nome do conselheiro, cargo, se é eletivo, telefone, CPF e e-mail;

5.131.4. Possibilitar registrar reunião dos conselhos contendo no mínimo, data, hora, se foi realizada ou cancelada, caso cancelada deve apresentar o motivo do cancelamento, lista de presença dos conselheiros, pautas da reunião, campo de texto para descrição das deliberações e possibilidade de anexar documentos no mínimo no formado PDF, DOC, DOCX, JPG e BMP;

#### 5.132. SCFV

5.132.1. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de conteúdo programático das turmas do SCFV contendo no mínimo, descrição do conteúdo, habilidades necessárias, total de horas e frequência mínima;

5.132.2. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação da descrição dos cursos do SCFV;

5.132.3. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de objetivos das turmas do SCFV;

5.132.4. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação da situação prioritária. O sistema já deve apresentar a lista das situações prioritárias conforme Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);

5.132.5. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de tema das turmas do SCFV;

5.132.6. Permitir cadastrar grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contendo no mínimo nome, programa social, curso, conteúdo programático e unidade;

5.132.7. Permitir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

informar qual é o CRAS de Referência e se o local é próprio, alugado ou cedido;  
5.132.8. Permitir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, informar se o serviço é feito de forma direta ou se é terceirizado. Caso for terceirizado, informar qual é o prestador que executa o serviço, sendo que o mesmo já deve estar cadastrado junto ao cadastro de fornecedores;

5.132.9. Permitir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção de informar a carga horaria, sendo que a mesma pode ser classificada em diária, semanal, quinzenal e mensal;

5.132.10. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para incluir o orientador social e o técnico de referência;

5.132.11. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para limitar a idade e renda familiar dos integrantes, não permitindo inserir caso esteja fora desta faixa;

5.132.12. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para incluir as pessoas contendo data da inclusão e situação prioritária conforme nomenclatura do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);

5.132.13. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para inativar as pessoas do grupo sendo obrigatório o lançamento do motivo;

5.132.14. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para lançar os dias da semana e o horário das atividades;

5.132.15. Permitir registrar atividades dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos bloqueando caso a atividade não seja no dia e horário cadastrado;

5.132.16. Permitir registrar frequência das pessoas nas atividades dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

5.132.17. Possuir adicionar imagens das atividades desenvolvidas nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

5.132.18. Permitir atividades com temas destinos dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

5.132.19. Possuir tela de consulta de frequência das pessoas dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

5.132.20. Possuir tela de manutenção de alunos dos SCFV podendo lançar o motivo da saída ou desistência do mesmo;

5.132.21. Possuir rotina para importação de alunos na criação de uma nova turma. Por exemplo, importar alunos da turma “X 2018” para turma “X 2019”;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

5.132.22. Possuir lista de espera para o SCFV onde nesta deve conter o cidadão e data de inclusão na lista;

5.133. QUESTIONÁRIO

5.133.1. Possuir módulo que permita a criação de PIA (Plano Individual de Atendimento), PAF (Plano de Acompanhamento Familiar) e PDU (Plano de Desenvolvimento do Usuário). Estes cadastros devem conter questionários com no mínimo nome, data, perguntas do tipo alternativas, descritivas, data ou numérica, ordem das perguntas e pontuação;

5.133.2. Possuir nas perguntas alternativas do questionário a opção de marcar uma ou mais alternativa;

5.133.3. Possuir nas perguntas descritivas do questionário, espaço suficiente para grandes textos na resposta;

5.133.4. Permitir vincular o questionário ao cargo do profissional fazendo com que apenas profissionais deste cargo possa visualiza-lo;

5.133.5. Possuir parâmetro que obriga o profissional a responder o questionário no atendimento ou visita;

5.133.6. Possuir rotina para criar cópia de questionário, desta forma mantendo um histórico das respostas anteriores;

5.133.7. Permitir que o questionário seja respondido pelo cidadão ou pela família;

5.134. REUNIÃO E ARTICULAÇÃO

5.134.1. Possuir módulo que permita o registro de atividades de reunião da equipe técnica. Este módulo deve conter no mínimo data, hora inicial, hora final, título, motivo, espaço para relatório ou resumo e profissionais participantes da reunião;

5.134.2. Possuir módulo que permita o registro de atividade como treinamentos, capacitações e eventos. Este módulo deve conter no mínimo data, hora, descrição, motivo, observações, profissionais participantes e possibilidade de anexar documentos. Além de permitir a vinculação de cidadãos participantes ou que tenham sido citados. Neste caso este registro deve ir para o histórico do cidadão/família;

5.135. SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

5.135.1. Possuir cadastro de Prestadores de Serviços a Comunidade (PSC) contendo no mínimo a opção, se é remunerado ou não, locais onde vai prestar o serviço, cargo ou função que vai atuar, data de início, data final, horário inicial e horário final;

5.135.2. Permitir lançar os serviços prestados, em qual local, data e horário foi prestado o serviço, contendo ainda uma opção para observação;

5.136. CONTROLE DE MORTALIDADE



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

5.136.1. Possuir registro de óbito da pessoa, contendo no mínimo o motivo, o local, a data e a doença;

5.136.2. O sistema não deve permitir registrar o óbito do cidadão caso este tenha qualquer movimentação com data posterior a data do óbito;

5.136.3. Exibir status diferenciado para cidadãos que estão em óbito;

5.136.4. Permitir exibir ou ocultar o cidadão em óbito da composição familiar;

5.136.5. O sistema deve inativar automaticamente o cidadão de grupos, turmas SCFV ou outros registros coletivos;

5.137. GEORREFERENCIAMENTO

5.137.1. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todos os locais que ocorreram abordagem social;

5.137.2. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias acompanhadas por bairro;

5.137.3. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias acompanhadas por unidade;

5.137.4. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias atendidas por unidade e mês;

5.137.5. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias que receberam benefícios

por mês;

5.137.6. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias com bolsa família ativas;

5.137.7. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias com integrantes em acolhimento;

5.137.8. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias com integrantes em exploração do trabalho infantil;

5.137.9. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias por vulnerabilidade;

5.137.10. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias em situação de extrema pobreza;

5.137.11. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias visitadas por mês e



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

unidade;

5.137.12. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias por programa/serviço

(PAIF, PAEFI, LA, PSC, BPC, ...);

5.137.13. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias por renda per capita;

5.137.14. Permitir selecionar mais que um filtro na pesquisa, por exemplo: Famílias PAIF no mês anterior, em

Situação de Extrema Pobreza e com Bolsa Família. O sistema deve pintar no mapa apenas famílias que satisficam

essas condições;

5.137.15. Permitir salvar os filtros e incluir uma descrição para futuras consultas.

5.138. **VIGILÂNCIA**

5.138.1. O módulo vigilância socioassistencial deve possuir relatório de acompanhamento das famílias PAIF,

permitindo selecionar o período e se seja exibido dados quantitativos das famílias PAIF;

5.138.2. O módulo vigilância socioassistencial deve possuir relatório de famílias beneficiadas no BPC,

permitindo selecionar o período e se seja exibido dados quantitativos das famílias beneficiadas do BPC;

5.138.3. O módulo vigilância socioassistencial deve possuir relatório Acompanhamento Familiar PAIF com

Bolsa Família e Insuficiência de Renda, permitindo selecionar o período e se seja exibido dados quantitativos das

famílias beneficiadas do BPC;

5.139. **GRÁFICOS GERENCIAIS**

5.139.1. Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de famílias em pobreza e extrema pobreza,

podendo filtrar por ano;

5.139.2. Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de famílias acompanhadas em PAIF e PAEFI,



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- podendo filtrar por ano;  
5.139.3. Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de famílias com programa Bolsa Família, podendo filtrar por ano;  
5.139.4. Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de benefícios fornecidos, podendo filtrar por ano;  
5.139.5. Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de atendimento por unidade, podendo filtrar por ano e unidade;  
5.139.6. Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de visitas por unidade, podendo filtrar por ano e unidade;  
5.139.7. Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade pessoas acompanhadas no SCFV, podendo filtrar por ano e unidade;  
5.139.8. Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de atendimentos por bairro, podendo filtrar por ano, unidade e bairro;

5.140. **RELATÓRIOS**

- 5.140.1. Permitir a busca de relatórios por descrição do mesmo;  
5.140.2. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, em formato PDF. Deve permitir também a seleção da impressora para impressão do documento;  
5.140.3. Os relatórios devem ter totalização a cada quebra de item ou geral, para todos os valores monetários ou quantitativos;  
5.140.4. Conter um relatório de pessoas por idade, com a possibilidade de separar por bairro, unidade referenciada e sexo. O relatório deve listar nome, sexo, idade, data de nascimento, nome da mãe, endereço, telefones para contato e totalizadores por idade;  
5.140.5. Conter um relatório que liste as famílias que não possui responsável familiar dentro do



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

grupo familiar.  
Contendo no mínimo o código da família, endereço e telefone;  
5.140.6. Conter um relatório que liste a quantidade ou valor disponível de saldo de um determinado benefício por uma unidade e por período;  
5.140.7. Possuir relatório de descumprimentos de condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON) sendo que as informações do relatório dependerão da importação do arquivo do SICON, o sistema irá verificar se foi ou não importado, caso tente gerar o relatório para um mês que o arquivo não tenha sido importado deverá aparecer mensagem que arquivo não foi importado;  
5.140.8. Conter um relatório de estrangeiros cadastrados com a possibilidade de filtrar por pais de origem;  
5.140.9. Conter um relatório de famílias por bairro, que apresente o código da família, o nome do responsável familiar, o total de famílias por bairro e ao final o total geral de famílias cadastradas, agrupando as famílias por bairro;  
5.140.10. Conter um relatório de famílias por renda per capita, com a possibilidade de separar por unidade referenciada, bairro, e renda per capita. O relatório deve listar nome do responsável familiar, renda familiar, número de integrantes da família e renda per capita;  
5.140.11. Conter um relatório de que liste as famílias referenciadas as unidades, que apresente o nome da unidade, o código da família, o nome do responsável familiar, total de famílias por unidade e ao final o total geral de famílias, agrupando as famílias por unidade;  
5.140.12. Conter um relatório que liste as famílias sem unidade de referência, contendo no mínimo código do domicílio e endereço;  
5.140.13. Possuir relatório de histórico da família/cidadão onde neste seja possível selecionar o período, individual ou familiar, unidade do atendimento e os tipos de atendimento. Este histórico



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

deve apresentar no mínimo endereço do domicílio, composição familiar e detalhamento dos atendimentos por cidadão;

5.140.14. Possuir ficha de identificação do domicílio onde neste deve conter todos os campos importantes do domicílio, características do domicílio, renda da família, despesas da família, renda per capita, membros da família com identificação, documentos e qualificações;

5.140.15. Conter um relatório de famílias com os respectivos Programas Sociais que traga dados da família, responsável e no final o totalizador de famílias por programa;

5.140.16. Conter um relatório tipo resumo de benefícios fornecidos por mês e unidade com mensais e anual;

5.140.17. Conter um relatório do tipo resumo dos atendimentos mensais por motivo, unidade e profissionais participantes com totalizadores mensais e anual;

5.140.18. Conter um relatório do tipo resumo de produção dos profissionais mensal por unidade e motivo, que apresente no mínimo o código e o nome da unidade, o ano, os meses, os profissionais, a quantidade de atendimentos de cada profissional por mês, o total de atendimento por mês e o total de atendimentos por profissional, agrupando por unidade e quebrando a página a cada troca de unidade;

5.140.19. Conter um relatório tipo atendimentos e visitas que foram realizadas pelas unidades CRAS e CREAS fora do território. Este relatório deve apresentar no mínimo unidade, data, cidadão atendido e o motivo;

5.140.20. Conter um relatório de benefício por domicílio, que apresente no mínimo o nome da unidade, o código do núcleo familiar, o nome das pessoas que receberam benefício, a descrição dos benefícios, a quantidade recebida do benefício, o valor recebido do benefício, total de benefício por unidade e a quantidade total geral de benefícios;

5.140.21. Conter um relatório de Encaminhamento que apresente no mínimo a unidade do





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

atendimento, o  
profissional, data do encaminhamento, pessoa encaminhada, unidade para onde foi  
encaminhado, objetivo do  
encaminhamento e total de encaminhamento por profissional e por unidade;  
5.140.22. Conter um relatório de passagem que apresente no mínimo o nome da unidade, a  
pessoa  
beneficiada, nome do benefício, a quantidade, valor e totais;  
5.140.23. Conter um relatório de atendimentos por famílias e localidade, contendo no  
mínimo nome da  
unidade, localidade, quantidade de família e quantidade de atendimentos;  
5.140.24. Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do CRAS conforme resolução No04/2011,  
alterado pela  
resolução No20/2013, da Comissão Inter gestores Tripartite – CIT na versão Setembro/2018.  
Comprovar a  
funcionalidade do relatório alterando automaticamente pelo menos um item em cada bloco (bloco  
1, bloco 2 e bloco 3);  
5.140.25. Possuir opção para detalhar o Relatório Mensal de Atendimentos do CRAS mostrando  
dados por  
item;  
5.140.26. Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do Centro de Referência Especializado para  
População  
em Situação de Rua (Centro POP) conforme resolução No04/2011, alterado pela resolução  
No20/2013 da Comissão  
Inter gestores Tripartite – CIT, setembro/2018 comprovar a funcionalidade do relatório alterando  
automaticamente pelo  
menos um item em cada bloco (bloco 1 e bloco 2);  
5.140.27. Conter um relatório de visita por unidade que apresente no mínimo a unidade da visita, o  
profissional  
que realizou a visita, código da visita, data da visita, nome da pessoa da visita, objetivo da  
visita, total de visita por  
profissional e unidade;  
5.140.28. Conter relatório de atendimentos realizados ao grupo que apresente código do  
atendimento, unidade  
do atendimento, data, hora, profissional e profissionais participantes, lista das pessoas  
participantes, observação do



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

atendimento, foto do atendimento e total de atendimentos no período;  
5.140.29. Conter relatório de Aniversariantes e Participantes dos Grupos;  
5.140.30. Conter relatório em formato de lista para assinatura com os integrantes do Grupo;  
5.140.31. Conter relatório em formato de lista com os integrantes do grupo contendo no mínimo dados do grupo, nome dos integrantes, CPF, RG e telefones para contato;  
5.140.32. Conter um relatório de cidadãos participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contendo nome da turma, nome do cidadão, data de nascimento, situação prioritária, NIS e data de inclusão no serviço;  
5.140.33. Possuir relatório que mostre a quantidade de presentes nas atividades dos SCFV.  
5.140.34. Possuir relatório de Prestação de Serviços à Comunidade contendo no mínimo período, local, data e horas trabalhadas;

5.141. RELATÓRIOS PERSONALIZADOS

5.141.1. Possuir gerador de relatório que use consulta SQL e que seja totalmente integrado com o banco de dados e aplicação;  
5.141.2. Permitir gerar relatórios personalizados, em módulos distintos, sendo que estes devem ser gerados automaticamente sem a inserção de parâmetros;  
5.141.3. Permitir na geração de relatórios personalizados a opção de exportar no mínimo nos formatos XLS, PDF, TXT, HTML e RTF;  
5.141.4. Possuir no cadastro de pessoa a opção de imprimir a carteira do cidadão e ou carteira do cidadão contendo no mínimo código, foto, naturalidade, CPF e Unidade Referenciada;  
5.141.5. Possuir Relatório de Monitoramento dos programas sociais, destacando se a família está sendo acompanhada em atendimento, visita e no SCFV. Caso não esteja em acompanhamento deve ser assinalado. Mostrar também percentual de famílias em acompanhamento;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

5.141.6. Possuir relatório de reuniões dos conselhos contendo no mínimo data da reunião, tipo, situação (realizada, agendada ou cancelada), pautas, conselheiros presentes, conselheiros ausentes e observações;

6. **ATENDIMENTO**

6.1. Emitir uma mensagem para o atendente com todos os atendimentos realizados para a pessoa em período determinado;

6.2. Permitir configurar motivos de atendimento por unidade;

6.3. Possuir espaço para relato confidencial, onde apenas profissionais de uma determinada unidade de atendimento podem ter acesso;

6.4. Possuir espaço para relato confidencial, onde apenas o profissional do atendimento pode ter acesso;

6.5. Possuir acesso direto da família para registro de atendimento e visita;

6.6. Permitir registrar denúncias informando no mínimo: Se é identificada ou não, data, hora, motivo da denúncia, descrição da denúncia e encaminhamento. Se for identificada, informar nome do denunciante e endereço;

6.7. Permitir registrar atendimentos as pessoas, informando no mínimo: data e hora, motivo de atendimento, profissional responsável pelo atendimento e observação;

6.8. Possuir na tela de atendimento espaço ilimitado para descrição do relato dos profissionais;

6.9. Possuir na tela de atendimento espaço para realização de encaminhamento para outras unidades,

permitindo que possa ser feito mais que um encaminhamento no mesmo atendimento;

6.10. Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais da Proteção Social Especial, esta tela deve possuir motivos específicos;

6.11. Possuir na tela de atendimento opção para mediação familiar onde nessa tela possa lançar os integrantes

da família que estiveram presentes;

6.12. Permitir na tela de atendimento registrar os benefícios, informando no mínimo, o



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- benefício requerido,  
quantidade, valor e unidade ou empresa fornecedora;
- 6.13. Possuir tela de controle de entrega de benefício, podendo este ser autorizado/entregue ou negado, mediante justificativa;
- 6.14. Permitir que um benefício negado seja reativado justificando o motivo;
- 6.15. Possuir bloqueio para não entregar benefícios com data de autorização maior que a definida em parâmetro;
- 6.16. Possibilitar a gestão por valor ou quantidade dos benefícios, mostrando a quantidade fornecida e saldo restante;
- 6.17. Possuir bloqueio para não autorizar entrega de benefício caso este tenha estourado a cota, ou liberar este para lista de demanda reprimida;
- 6.18. Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Nascimento a um determinado cartório. A certidão pode ser para a pessoa do atendimento ou para outra pessoa;
- 6.19. Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Casamento a um determinado cartório. A certidão pode ser para a pessoa do atendimento mais seu cônjuge ou para outro casal;
- 6.20. Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Óbito a um determinado cartório. A certidão deve ser para uma pessoa em situação de óbito;
- 6.21. Permitir registrar Atendimento para Carteira de Idoso, validando a idade da pessoa;
- 6.22. Permitir na tela de atendimento realizar a troca do profissional, registrando o novo profissional que vai assumir o atendimento e o motivo da troca;
- 6.23. Permitir na tela de atendimento registrar todos os profissionais que participaram do atendimento;
- 6.24. Possuir na tela de atendimento opção para consultar histórico de atendimentos realizados a família;
- 6.25. Permitir registrar atendimento do tipo Auxílio Natalidade e consequentemente lançar o nome do recém-



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

nascido;

6.26. Possuir na tela de atendimento informação alertando qual o centro de referência de Assistência Social

CRAS que a família pertence;

6.27. Possuir na tela de atendimento informação alertando caso algum familiar ou próprio cidadão encontra-

se em Situação de Acolhimento Institucional;

6.28. Possuir na tela de atendimento informação do profissional gerador do atendimento, recepção, e do

profissional que efetivamente atendeu o cidadão;

6.29. Possuir na tela de atendimento espaço para referenciar outros cidadãos citados ou participantes do

atendimento. Essa referência deve ser visualizada futuramente no histórico de todos os referenciados no atendimento.

6.30. Possuir opção para informar as potencialidades do cidadão;

7. VISITA

7.1. Possuir registro da visita podendo separar em A pedido, Abordagem Social, Acompanhamento,

Atendimento ou Busca Ativa;

7.2. Possuir no registro da visita, caso esta for A Pedido, campo para inclusão do solicitante, seja ele

física, jurídica, unidade da rede social ou se anônimo;

7.3. Possuir no registro da visita, caso esta for Abordagem Social, campo para inclusão do endereço e

abordadas; pessoas

7.4. Possuir no registro da visita, caso esta for Busca Ativa, campo para inclusão de pessoas atendidas;

7.5. Possuir no registro da visita opção para visitas em instituições e/ou unidades;

7.6. Possuir no registro da visita a opção de visita a um local (endereço);

7.7. Possuir no registro da visita a opção de lançar autorização de benefício;

7.8. Possuir no registro da visita a opção de informar se a visita realmente ocorreu, bem como o objetivo dessa

visita e caso não tenha ocorrido por qual motivo;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

7.9. Possuir no registro da visita espaço para listar os profissionais que estiveram presentes na visita;

7.10. Possuir no registro da visita espaço para realização de encaminhamento para outras unidades,

permitindo que possa ser feito mais que um encaminhamento na mesma visita;

7.11. Possuir no registro da visita espaço suficiente para descrição do relato dos profissionais;

7.12. Possuir na tela de visita espaço confidencial para uso dos profissionais da Proteção Social Especial, esta tela deve possuir motivos específicos;

7.13. Possuir na tela de visita informação do profissional gerador da visita, recepção, e do profissional que efetivamente visitou o cidadão;

7.14. Possuir na tela de visita espaço para referenciar outros cidadãos citados ou participantes da visita. Essa

referência deve ser visualizada futuramente no histórico de todos os referenciados na visita;

8. GRUPOS E TURMAS

8.1. Permitir cadastrar grupo, contendo no mínimo nome, endereço, observação, unidade, responsável e se

este é continuado. Neste mesmo cadastro permitir inserir os participantes desse grupo.

Alertar o profissional caso participante já esteja em outro grupo;

8.2. Possuir opção para classificação do grupo;

8.3. Permitir inativar o grupo caso este não esteja mais em atividade;

8.4. Permitir registrar atendimento a um grupo informando data, hora, profissionais e relatos da atividade desenvolvida;

8.5. Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para inserir fotos da atividade desenvolvida;

8.6. Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para lançar presença dos participantes do grupo;

8.7. Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para lançar observação do participante estando ele

presente ou ausente na atividade;

8.8. Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para lançar benefícios ao grupo;

8.9. Possuir na tela de atendimento ao grupo espaço confidencial para uso dos profissionais da Proteção Social

Especial, esta tela deve possuir motivos específicos;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 8.10. Permitir cadastrar grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contendo no mínimo nome, programa social, curso, conteúdo programático e unidade;
- 8.11. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para incluir o coordenador e o instrutor do grupo;
- 8.12. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para incluir as pessoas contendo data da inclusão e situação prioritária conforme nomenclatura do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);
- 8.13. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para inativar as pessoas do grupo sendo obrigatório o lançamento do motivo;
- 8.14. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para lançar os dias da semana e o horário das atividades;
- 8.15. Permitir registrar atividades dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos bloqueando caso a atividade não seja no dia e horário cadastrado;
- 8.16. Permitir registrar frequência das pessoas nas atividades dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 8.17. Permitir atividades com temas destinados dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 8.18. Possuir tela de consulta de frequência das pessoas dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 8.19. Possuir tela de manutenção de alunos dos SCFV podendo lançar o motivo da saída ou desistência do mesmo;
- 8.20. Possuir rotina para importação de alunos na criação de uma nova turma;

9.

SERVIÇOS

COMUNITÁRIOS



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 9.1. Possuir cadastro de prestadores de serviços à comunidade (PSC) contendo no mínimo a opção, se é remunerado ou não, locais onde vai prestar o serviço, cargo ou função em que vai atuar, data de início, data final, horário inicial e horário final;
- 9.2. Permitir lançar os serviços prestados, em qual local, data e horário em que foi prestado o serviço, contendo ainda uma opção para observações;

10. **CORREIO INTERNO**

- 10.1. Possuir ferramenta para envio de mensagem entre os profissionais e/ou grupo de profissionais com a possibilidade de enviar anexos e agendar data para envio;
- 10.2. Possuir parâmetro para definir o intervalo de tempo para alerta de mensagens, tamanho máximo do arquivo anexo, tipo de arquivo que pode ser anexado e tempo para exclusão automática das mensagens;
- 10.3. Permitir visualizar se o destinatário já recebeu a mensagem. Caso não tenha recebido, permitir a inativação da mesma;
- 10.4. Permitir criar diferentes grupos de usuários para que seja enviada mensagem a todos usuários do grupo;

11. **INTEGRAÇÕES**

- 11.1. Permitir importar a base do Cadastro Único diretamente pelo sistema quando necessário. Sem interferência técnica ou comandos externos;
- 11.2. Bloquear a importação do Cadastro Único caso a versão do layout do arquivo não esteja compatível com o sistema;
- 11.3. Trazer ao final da importação do Cadastro Único a quantidade de famílias e pessoas importadas;





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 11.4. Manter histórico de todas as importações realizadas do Cadastro Único;
- 11.5. Permitir importar arquivo de condicionalidades gerados pelo Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON), no site do Ministério do Desenvolvimento Social;
- 11.6. Visualizar no cadastro da família ou pessoa as condicionalidades importadas do arquivo Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON) e suas competências;
- 11.7. Possuir rotina para exportação de Carteira Social contendo no mínimo código, nome, data de nascimento, município de nascimento, CPF, RG, unidade referência e foto.

12. **MOVIMENTAÇÕES**

- 12.1. Permitir alterar a composição familiar transferindo uma ou mais pessoas, ao mesmo tempo, para outros municípios, outros domicílios, novos domicílios ou para situação de rua, lançando obrigatoriamente o motivo;
- 12.2. Possuir histórico de transferência, mostrando os domicílios que a pessoa já morou, data e o motivo da transferência;
- 12.3. Possuir histórico de atendimentos da pessoa e da família;
- 12.4. Possuir tela mostrando os encaminhamentos realizados por outras unidades e ainda não recebidos;
- 12.5. Possuir tela mostrando os encaminhamentos realizados por outras unidades e ainda não recebidos no login de acesso do profissional;
- 12.6. Possuir tela de consulta de encaminhamento, mostrando a quantidade de dias em espera e possibilidade de enviar mensagem para profissionais da unidade destino;
- 12.7. Possuir informação no cadastro do cidadão mostrando que ele foi encaminhado, mas ainda não foi recebido pela unidade de destino;
- 12.8. Possuir cadastro de questionários contendo nome, data, perguntas do tipo alternativas, descritivas, data ou numérica, ordem das perguntas e pontuação, vinculando o respectivo questionário ao cadastro da pessoa;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 12.9. Possuir nas perguntas alternativas do questionário a opção de marcar uma ou mais alternativa;
- 12.10. Possuir nas perguntas descritivas do questionário, espaço suficiente para grandes textos na resposta;
- 12.11. Permitir vincular o questionário ao cargo do profissional fazendo com que apenas profissionais deste cargo possa visualiza-lo;
- 12.12. Permitir vincular o questionário as telas de atendimento e visita com as respectivas permissões conforme o cargo;
- 12.13. Possuir parâmetro que obriga o profissional a responder o questionário no atendimento ou visita;
- 12.14. Possuir rotina para criar cópia de questionário, desta forma mantendo um histórico das respostas anteriores;
- 12.15. Permitir adicionar evento de casamentos comunitários informando local, data e hora prevista e cônjuges;
- 12.16. Permitir em casamento comunitário realizar a manutenção dos cônjuges lançando se estão agendados, confirmados, realizados ou cancelados. Deve permitir também a realização de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- 12.17. Permitir controlar os casais registrados no casamento comunitário, possibilitando ao final do evento assinalar os casais que compareceram;
- 12.18. Possuir formulário para criação do Plano Individual de Atendimento (PIA), onde o profissional desenvolve sem a necessidade de intervenção técnica;
- 12.19. Possuir tela de consulta de relatos confidenciais realizados principalmente pela Proteção Social Especial;

13. **RELATÓRIOS**

- 13.1. Permitir a busca de relatórios por descrição do mesmo;
- 13.2. Trazer em todos os relatórios o nome do município, brasão, número de páginas e data e hora de emissão



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- do relatório;
- 13.3. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, em formato PDF. Deve permitir também a seleção da impressora para impressão do documento;
- 13.4. Possuir gerador de relatório que use consulta SQL e que seja totalmente integrado com o banco de dados e aplicação;
- 13.5. Possuir atalhos de relatórios em telas distintas para que estes sejam emitidos automaticamente sem a inserção de parâmetros;
- 13.6. Os relatórios devem ter totalização a cada quebra de item e geral, para todos os valores monetários ou que necessitem deste tipo de informação, de acordo com o objetivo do relatório;
- 13.7. Possibilitar o acesso dos relatórios nativos ou personalizados de acordo com o perfil de usuário;
- 13.8. Possibilitar a impressão do formulário preenchido idêntico ao Cadastro Único;
- 13.9. Possuir no cadastro de pessoa a opção de imprimir a carteira do cidadão contendo no mínimo código, foto, naturalidade, CPF e Unidade Referenciada;
- 13.10. Conter um relatório de famílias por bairro, que apresente o código da família, o nome do responsável familiar, o total de famílias por bairro e ao final o total geral de famílias cadastradas, agrupando as famílias por bairro;
- 13.11. Conter um relatório de famílias referenciadas as unidades, que apresente o nome da unidade, o código da família, o nome do responsável familiar, total de famílias por unidade e ao final o total geral de famílias, agrupando as famílias por unidade;
- 13.12. Conter um relatório que liste as famílias que não possui responsável familiar. Contendo no mínimo o código da família, endereço e telefone;
- 13.13. Conter um relatório de estrangeiros cadastrados;
- 13.14. Conter um relatório de famílias com os respectivos Programas Sociais que traga no final o totalizador de famílias por programa;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- 13.15. Conter um relatório de pessoas por idade, com a possibilidade de separar por bairro, unidade referenciada e sexo. O relatório deve listar nome, idade, data de nascimento, nome da mãe, endereço, telefones para contato e totalizadores por idade.
- 13.16. Conter um relatório do tipo resumo dos atendimentos mensais por motivo, unidade e profissionais participantes;
- 13.17. Conter um relatório do tipo resumo de benefícios fornecidos por mês e unidade;
- 13.18. Conter um relatório do tipo resumo de produção dos profissionais mensal por unidade, que apresente no mínimo o código e o nome da unidade, o ano, os meses, os profissionais, a quantidade de atendimentos de cada profissional por mês, o total de atendimento por mês e o total de atendimentos por profissional, agrupando por unidade e quebrando a página a cada troca de unidade;
- 13.19. Conter um relatório do tipo resumo de atendimentos por bairro, que apresente no mínimo a unidade, o bairro, a quantidade de atendimentos por bairro e unidade;
- 13.20. Conter um relatório de benefício por domicílio, que apresente no mínimo o nome da unidade, o código do núcleo familiar, o nome das pessoas que receberam benefício, a descrição dos benefícios, a quantidade recebida do benefício, o valor recebido do benefício, total de benefício por unidade e a quantidade total geral de benefícios;
- 13.21. Conter um relatório de passagem que apresente no mínimo o nome da unidade, a pessoa beneficiada, nome do benefício, a quantidade, valor e totais;
- 13.22. Conter um relatório de Encaminhamento que apresente no mínimo a unidade do atendimento, o profissional, data do encaminhamento, pessoa encaminhada, unidade para onde foi encaminhado, objetivo do encaminhamento e total de encaminhamento por profissional e por unidade;
- 13.23. Conter um relatório de visita por unidade que apresente no mínimo a unidade da visita, o profissional



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- que realizou a visita, código da visita, data da visita, nome da pessoa da visita, objetivo da visita, total de visita por profissional e unidade;
- 13.24. Conter relatório de Aniversariantes e Participantes dos Grupos;
- 13.25. Conter relatório em formato de lista para assinatura com os integrantes do Grupo;
- 13.26. Conter relatório em formato de lista com os integrantes do grupo contendo no mínimo dados do grupo, nome dos integrantes, CPF, RG e telefones para contato;
- 13.27. Conter relatório de atendimentos realizados ao grupo que apresente código do atendimento, unidade do atendimento, data, hora, profissional e profissionais participantes, lista das pessoas participantes, observação do atendimento, foto do atendimento e total de atendimentos no período;
- 13.28. Conter um relatório de famílias por renda per capita, com a possibilidade de separar unidade referenciada, bairro, e renda per capita. O relatório deve listar nome do responsável familiar, renda familiar, número de integrantes da família e renda per capita;
- 13.29. Conter um relatório de cidadãos participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contendo nome da turma, nome do cidadão, data de nascimento, situação prioritária, NIS e data de inclusão no serviço;
- 13.30. Famílias por renda per capita, com a possibilidade de separar unidade referenciada, bairro, e renda per capita. O relatório deve listar nome do responsável familiar, renda familiar, número de integrantes da família e renda per capita;
- 13.31. Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do CRAS conforme resolução No04/2011 da Comissão Inter gestores Tripartite – CIT;
- 13.32. Possuir opção para detalhar o relatório mensal de atendimentos do CRAS mostrando dados item por item;
- 13.33. Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do CREAS conforme resolução No04/2011



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

da Comissão  
Inter gestores Tripartite – CIT;  
13.34. Possuir Relatório de Monitoramento dos programas sociais, destacando se a família está sendo acompanhada em atendimento, visita e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Caso não esteja em acompanhamento deve ser apresentado um alerta. Mostrar também percentual de famílias em acompanhamento;  
13.35. Possuir relatório de descumprimentos de condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON) sendo que as informações do relatório dependerão da importação do arquivo do SICON, o sistema irá verificar se foi ou não importado, caso tente gerar o relatório para um mês que o arquivo não tenha sido importado deverá aparecer mensagem que arquivo não foi importado.  
13.36. Possuir relatório de histórico da Família/Cidadão onde neste seja possível selecionar o período, individual ou familiar, unidade do atendimento e os tipos de atendimentos;  
13.37. Possuir ficha de identificação do domicílio onde neste deve conter todos os campos importantes da identificação do domicílio, características do domicílio, renda da família, despesas da família, integrantes da família e identificação de todos os integrantes da família;  
13.38. Possuir relatório que mostre a quantidade de presentes nas atividades dos SCFV;  
13.39. Possuir relatório que mostre a quantidade de famílias atendidas por unidade;  
13.40. Possuir relatório de Prestação de Serviços à Comunidade contendo no mínimo período, local, data e horas trabalhadas;

**CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**14. SEGURANÇA**

14.1. Exigir o tráfego com uso de criptografia entre os servidores de aplicação e as



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

estações (https).  
Comprovar criptografia mostrando mensagem “A conexão é segura” e validade do certificado;  
14.2. Oferecer recursos de criação de grupos de permissão. Nestes grupos poderão ser habilitadas permissões para inclusão, edição, visualização e exclusão. Além de acesso a determinados módulos. Cada usuário do sistema deverá pertencer a apenas um grupo;  
14.3. Efetuar bloqueio de segurança por muitas tentativas de acesso com senha incorreta, configurável no sistema através de parâmetro.  
14.4. Desconectar o profissional do sistema após tempo sem uso, este tempo deve ser definido em parâmetro;  
14.5. Possuir forma de alertar o profissional que será desconectado, caso não esteja usando o sistema, conforme definido em parâmetro;  
14.6. Possuir parâmetro para definir a quantidade de dias para inativação automática do usuário, caso não acesse o sistema neste período;  
14.7. Permitir definir a quantidade mínima de caracteres para senha do profissional;  
14.8. Oferecer mecanismos de recuperação automática de senha via e-mail, este deve estar pré-cadastrado, além de confirmação do CPF;  
14.9. Garantir integridade do banco de dados e segurança das informações, não permitindo, por exemplo, a exclusão de registros que estejam relacionados com outros cadastros ou processos;  
14.10. Possuir teste de consistência de entrada de dados, validando campos de datas, números, telefones, e-mails, CPF, CNPJ e CEP;  
14.11. Possuir alerta para evitar cadastro com mesma descrição (duplicado), este alerta deve ser apresentado no mínimo nas telas de cadastro de bairro, critérios, deficiência, escolaridade, grau parentesco, logradouro, profissão, situação da área habitacional, situação trabalhista, tipo bairro, tipo benefício, tipo certidão e principalmente



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

cadastro do cidadão

14.12. Possuir registro de log de dados dos principais eventos do profissional dentro do sistema, contendo

no mínimo data, hora, tipo da ação (entrada no sistema, saída do sistema, apagar dados, inserir dados e alteração de dados) IP da máquina e mensagem do que foi realizado.

15. TECNOLOGIA

15.1. O sistema deve garantir integração total entre seus módulos e funções, onde o cidadão seja

cadastrado uma única vez;

15.2. Deve funcionar totalmente on-line (web), dispensando a instalação de quaisquer softwares adicionais

nos equipamentos que farão os acessos, sendo necessário apenas um dispositivo com um navegador (browser) e

conexão à internet, independentemente de seu sistema operacional, inclusive em dispositivo móvel (celular ou tablet);

15.3. A solução não deve ser limitada quanto a periodicidade de uso, limite de usuários ativados e/ou

conectados simultaneamente, quantidade de dados a serem armazenados, unidades de atendimento ou volume de

utilização e consumo do aplicativo/programa em ambiente web;

15.4. Oferecer mecanismo de pesquisa por qualquer parte do nome ou descrição em todas as telas e

módulos que possuam dados. No cadastro habitacional possuir busca além do nome pelo CPF e código do cidadão;

15.5. Possuir campos com tecnologia de seleção com auto preenchimento para agilizar a digitação;

15.6. Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema;

15.7. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos botões, ícones, textos e menus em

todos os módulos do sistema;

15.8. Exibir todas as telas/módulos com interface gráfica utilizando navegador WEB. Não serão admitidos

aplicativos com interface no modo caractere, emuladores, virtualização ou acesso remoto a área de





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

trabalho para o uso da aplicação;

15.9. Possuir destaque de cor e/ou caractere nos campos que são de preenchimento obrigatório;

15.10. Possuir campo de pesquisa de módulos no menu principal de informações. Ao digitar neste campo,

o sistema deve mostrar no menu, os módulos correspondentes à pesquisa e atalhos para executar tarefas dentro do módulo;

15.11. Possuir parâmetro de tempo para inativar automaticamente o cadastro habitacional caso este não seja atualizado. Por exemplo, caso o cadastro não seja atualizado em 24 meses, este será inativado automaticamente;

15.12. Alertar o profissional, caso este esteja sem conexão com internet.

16. INTEGRAÇÃO

16.1. Importar a base do Cadastro Único do Governo Federal/MDS para que estes dados sejam

automaticamente aproveitados no cadastro do cidadão. Esta importação não deve afetar ou comprometer o cadastro atual ou os dados já importados;

16.2. Possuir integração com o sistema de Gestão da Assistência Social contratado pelo município, possibilitando importar dados do cadastro do cidadão, no mínimo nome, CPF, data de nascimento, sexo, RG, NIS e Renda;

16.3. Possuir integração com dados do sistema de Gestão da Assistência Social contratado pelo município

alertando caso tenha divergências de valores de renda;

16.4. Possuir integração com dados do sistema de Gestão da Assistência Social contratado pelo município mostrando um resumo de dados quantitativos da família na Assistência Social, como por exemplo, benefícios recebidos,

atendimentos e visitas realizadas, se família é acompanhada pelo PAIF e/ou PAEFI, datas das últimas atividades e



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

composição familiar;  
16.5. Possuir rotina de importação de arquivo TXT, importando no mínimo nome, NIS, sexo, data de nascimento, certidão de nascimento/casamento, CPF, RG, renda, nome do pai e nome da mãe;

17. CADASTROS GERAIS

- 17.1. Possuir controle de permissões conforme grupo de permissões em todas as telas de cadastro;  
17.2. Possuir cadastro de bairro, contendo no mínimo descrição e se o tipo é rural ou urbano;  
17.3. Possuir cadastro de deficiências, contendo no mínimo descrição;  
17.4. Possuir cadastro de escolaridade, contendo no mínimo descrição;  
17.5. Possuir cadastro de unidade federativa (estados), contendo no mínimo descrição e sigla. O sistema deve possuir todas as unidades federativas cadastradas;  
17.6. Possuir cadastro de grau de parentesco, contendo no mínimo descrição;  
17.7. Possuir cadastro de Motivo de Atendimento, contendo no mínimo campo de descrição;  
17.8. Possuir cadastro de Motivo de Transferência, contendo no mínimo campo de descrição;  
17.9. Possuir cadastro de logradouros, contendo no mínimo descrição;  
17.10. Possuir cadastro de município, contendo no mínimo descrição e unidade federativa. O sistema deve possuir todos os municípios do Brasil cadastrados;  
17.11. Possuir cadastro de profissões, contendo no mínimo descrição;  
17.12. Possuir cadastro de situação de área habitacional (área de risco, área irregular, desabrigado, insalubre,...) contendo no mínimo descrição;  
17.13. Possuir cadastro de situação habitacional (alugado, próprio, cedido, ocupado,...) contendo no mínimo descrição;  
17.14. Possuir cadastro de situação trabalhista (trabalhador por conta, empregador, estagiário, aposentado,...) contendo no mínimo descrição;  
17.15. Possuir cadastro de tipo de bairro (rural, urbana, ...) contendo no mínimo descrição;  
17.16. Possuir cadastro de benefício habitacional (aluguel social, material de construção, unidade habitacional, ...) contendo no mínimo descrição;  
17.17. Possuir cadastro de tipo de certidão (nascimento, casamento, ...) contendo no mínimo descrição;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

17.18. Possuir cadastro de vendedor do imóvel, contendo no mínimo nome, CPF, RG, estado civil, telefone,

profissão, sexo e naturalidade;

17.19. Possuir cadastro de Salário Mínimo, contendo mínimo a data de início da vigência e valor;

18. CADASTRO HABITACIONAL

18.1. Possuir consulta rápida de dados quantitativos contendo no mínimo, total de cidadãos cadastrados,

total de famílias cadastradas, total de homens, total de mulheres e total de cadastros ativos (conforme parâmetro de meses de inativação);

18.2. Possuir no cadastro habitacional opção para dados do domicílio contendo no mínimo, CEP, bairro,

logradouro, número do imóvel, complemento, ponte de referência, telefone, situação habitacional, se o imóvel está em

área de risco, se o imóvel está em área irregular, se o imóvel está em área de degradação ambiental, se a família está

desabrigada, se o imóvel está em área de desastre climático, se o imóvel está em área de insalubridade, se família está

em situação prioritária e campo para observação do imóvel/família;

18.3. Possuir no cadastro habitacional opção para dados do cidadão contendo no mínimo, nome completo,

CPF, data de nascimento, sexo, NIS, RG, município da naturalidade, estado civil, deficiência, título de eleitor, nome da

mãe, nome do pai, dados (data do registro, nome do cartório, número do livro, número da folha e número do termo) da

certidão de casamento ou nascimento, município de procedência, data da chegada ao município, data da chegada ao

domicílio, número do telefone do cidadão, escolaridade, profissão, situação trabalhista, data da admissão, local de

trabalho, endereço do trabalho, número do telefone do trabalho, renda bruta, outras fontes de renda, se o cidadão está

inscrito no programa Bolsa Família, se o cidadão é beneficiário do BPC, se é doente crônico, se está inscrito no Cadastro



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

Único, grau de parentesco e caso seja sexo feminino, informar se é gestante e quantas semanas de gestação;

18.4. Alertar o profissional no momento do cadastro de um novo cidadão, a partir do nome, a possibilidade

de importar os dados do Cadastro Único e do Sistema de Gestão da Assistência Social contratado pelo município;

18.5. Possuir no cadastro habitacional atalho para geração protocolos e formulários conforme modelos

disponíveis pelo município;

18.6. Permitir anexar documentos no mínimo no formato PDF, JPG, DOC, DOCX, XLS, XLSX, BMP, JPEG,

CSV e ZIP no cadastro da família, possibilitar ainda inserir uma descrição;

18.7. Permitir anexar documentos no mínimo no formato PDF, JPG, DOC, DOCX, XLS, XLSX, BMP, JPEG,

CSV e ZIP no cadastro do cidadão, possibilitar ainda inserir uma descrição;

18.8. Apresentar resumo dos dados da família contendo no mínimo data do cadastro, data da última

atualização, responsável familiar, quantidade de integrantes, quantidade de idosos, renda familiar,

renda per capita e

quantidade de cidadãos em PCD;

18.9. Apresentar índice de qualidade do cadastro que mede a quantidade de campos preenchidos;

18.10. Possuir rotina para inativar um cidadão, a inativação não deve excluir o histórico de atendimentos e

benefícios recebidos;

18.11. Possuir rotina para transferir cidadão para outra família, nesta rotina deve permitir selecionar o

destino e visualizar dados básicos da família destino além de inserir o grau de parentesco;

18.12. Possuir rotina para transferir um cidadão para um novo domicílio, nesta rotina deve ser preenchido

os dados básicos do endereço do novo domicílio;

18.13. Possuir rotina para troca de responsável familiar com a possibilidade de inserir o novo grau de

parentesco;

18.14. Possuir cadastro de dados adicionais do cadastro de domicílio contendo no mínimo, medidas do lote



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

(terreno), frente, fundos, lado direito, lado esquerdo, área total do lote (terreno), nome dos logradouros confrontantes

(direito, esquerdo e fundos), forma de aquisição, data da aquisição e nome do vendedor;

18.15. Possuir alerta ao acessar a família caso esta esteja com o cadastro desatualizado conforme dias

definidos em parâmetro;

18.16. Alertar o profissional caso a família já tenha sido contemplada por benefícios. Por exemplo Unidade

Habitacional;

18.17. Permitir registrar óbito para um cidadão, contendo no mínimo data do óbito e observação;

18.18. Possuir atalho a partir da família para incluir um novo atendimento;

19. ATENDIMENTO

19.1. Possui módulo de atendimento contendo no mínimo, data, nome do profissional conectado,

possibilidade de selecionar mais que um cidadão da mesma família como participante do atendimento, motivo do

atendimento, observação e parecer do profissional;

19.2. Permitir anexar documentos no atendimento;

19.3. Possuir rotina para concessão de benefício, contendo no mínimo, descrição do benefício, valor,

quantidade, parecer (campo para descrição do profissional), opção para deferir ou indeferir o benefício e motivo do

deferimento;

19.4. Permitir conceder mais que um benefício por atendimento;

19.5. Possuir atalho para visualização e/ou impressão de formulários e relatórios a partir do atendimento;

19.6. Permitir a busca de atendimentos já realizados, podendo buscar no mínimo pelo nome do cidadão,

data, motivo, profissional e finalizado;

20. PROGRAMAS/DEMANDAS HABITACIONAIS

20.1. Permitir cadastrar programas habitacionais contendo no mínimo nome do programa, data



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

início, data  
fim, quantidade limite de famílias que poderão ser beneficiadas, se o programa está ativo ou  
inativo, descrição detalhada  
do programa e critérios;  
20.2. Ao vincular critérios ao programa habitacional, permitir lançar a pontuação e se este  
critério é  
obrigatório. Obrigatório significa que a família deve obrigatoriamente atender o critério.  
Exemplo: o programa  
habitacional é para moradores de área rural, o critério não vai permitir incluir famílias urbanas  
neste programa;  
20.3. Possuir atalho para inscrever a família a partir da tela de programas habitacionais,  
esta tela deve  
listar todas as famílias atenderem aos critérios;  
20.4. Possuir cadastro de critérios dos programas habitacionais contendo no mínimo descrição e  
forma de  
filtrar famílias e/ou cidadãos podendo ser por comandos de programação. Caso seja por  
comando, possuir teste de  
validação do comando;  
20.5. Permitir utilizar cálculo de pontuação nos programas ou demandas habitacionais, permitindo  
definir  
qualquer pontuação a qualquer critério. Esta pontuação deve ser vinculada a família inscrita no  
programa ou demanda  
habitacional e o sistema deve alertar toda vez que tiver algum cálculo pendente;  
20.6. Possuir rotina de cálculo de pontuação para recalcular todas as famílias de um programa;

21. **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

21.1. Possuir módulo de regularização fundiária com cadastro do cidadão no processo de  
regularização  
fundiária contendo no mínimo, nome do interessado, metragem detalhada do terreno (frente,  
fundos, esquerda, direita  
e área total) forma de aquisição do imóvel (contrato ou ocupado/invadido), data da aquisição,  
informações do vendedor,  
cadastro de logradouros confrontantes;  
21.2. Gerar automaticamente o contrato de serviço de regularização fundiária, conforme modelo



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

disponibilizado pelo município ou empresa credenciada;  
21.3. Gerar automaticamente procuração conforme modelo repassado pelo município ou empresa credenciada;

21.4. Gerar automaticamente declaração de hipossuficiência conforme modelo repassado pelo município ou empresa credenciada;

22. RELATÓRIOS

22.1. Possuir relatório de dados quantitativos de cadastros, contendo no mínimo, quantidade de famílias,

mulheres, homens, pessoas com deficiência, mulheres chefes de família, homens chefe de família, idosos, pessoas com Bolsa Família, pessoas com BPC e doentes crônicos;

22.2. Possuir relatório de dados quantitativos de benefícios fornecidos contendo no mínimo data inicial, data final, benefício e quantidade;

22.3. Possuir relatório de famílias por bairro, contendo no mínimo nome do bairro, total de famílias no bairro, responsável familiar e endereço da família;

22.4. Possuir relatório famílias por renda familiar, podendo filtrar renda inicial e renda final, contendo no mínimo lista das famílias, renda familiar, nome do responsável, endereço e total de famílias listadas no relatório;

22.5. Possuir relatório que liste pessoas com deficiência contendo no mínimo, deficiência, nome do cidadão e quantidade por deficiência;

22.6. Possuir relatório que liste pessoas que possuem doença crônica contendo no mínimo nome do cidadão e total de pessoas listadas;

22.7. Possuir relatório de famílias por situação de área habitacional contendo no mínimo nome do responsável, endereço e quantidade de famílias por situação de área habitacional;

22.8. Possuir relatório famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**  
**CNPJ n. 95.993.028/0001-83**

22.9. Possuir relatório famílias beneficiadas por benefício habitacional contendo no mínimo benefício,

nome do beneficiário, quantidade e valor;

22.10. Possuir relatório famílias habilitadas por programa habitacional em ordem de pontuação contendo no

mínimo nome do programa, responsável familiar e pontuação;

22.11. Possuir relatório famílias inscritas na regularização fundiária contendo no mínimo nome do responsável, endereço e total de famílias inscritas;

23. GRÁFICOS

23.1. Possuir gráfico quantitativo que mostre no mínimo a quantidade de atendimentos realizados por mês;

23.2. Possuir gráfico quantitativo que mostre a quantidade de famílias em demanda habitacional;

23.3. Possuir gráfico quantitativo que mostre a quantidade de famílias cadastradas por bairro.

A prestação dos serviços e/ou o fornecimento dos softwares de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

Fica vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, é a que segue:

#### LOTE ÚNICO

Lote	Item	Qtd.	Um	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	01	UN.	<u>IMPLANTAÇÃO E</u> <u>TREINAMENTO</u> <u>SISTEMA DE</u> <u>GESTÃO DA</u> <u>ASSISTÊNCIA</u> <u>SOCIAL</u> : neste item	9.433,33	9.433,33





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU  
CNPJ n. 95.993.028/0001-83

				agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual “ <i>datacenter</i> ”, configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema, Treinamento inicial coletivo, treinamento setorizado.		
02	12	MÊS	<u>LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SERVIDOR VIRTUAL</u> “ <i>datacenter</i> ”: este item contempla a licença de uso, atualizações oriundas de demanda legal do MDS, hospedagem	1.746,66	20.959,92	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU  
CNPJ n. 95.993.028/0001-83

				do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat online, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.		
03	100	HORA	<u>HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> ; este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados pela secretaria e realizados in-loco após o período de implantação.	247,33	24.733,00	
04	01	UN.	<u>IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</u> : neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual “datacenter”, configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema, Treinamento inicial coletivo, treinamento setorizado.	7.810,00	7.810,00	
05	12	MÊS	<u>LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE</u>	1.013,33	12.160,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU  
CNPJ n. 95.993.028/0001-83

				<u>GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM SERVIDOR VIRTUAL</u> “datacenter”: este item contempla a licença de uso, atualizações oriundas de demanda legal, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.		
	06	50	HORA	<u>HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</u> : este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados pela secretaria e realizados in-loco após o período de implantação.	247,33	12.366,50

- O FMAS contratará apenas os itens 1, 2 e 3 de forma imediata, resguardando-se o direito de não contratar todos os sistemas listados acima, os adquirindo com base na sua necessidade.
  - O sistema de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária não será utilizado imediatamente, mas caso venha a ser contratado, a contratada será informada com antecedência de 5 (cinco) dias para tomar as devidas providências para a sua implantação (itens 4, 5 e 6).
- 5. DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O recebimento do objeto se realizará

5.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

5.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

5.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

5.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

5.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

5.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 . A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo do servidor Jaime Block

5.8.1 . Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU  
CNPJ n. 95.993.028/0001-83

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. XXX/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. XXX/2023**

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

A

Pregoeira Oficial do Município  
Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela  
Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar  
a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>)

\_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade  
nº(s)e CPF nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar,  
em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório  
Pref n. ....na modalidade Pregão Presencial Pref....., podendo para tanto, assinar  
propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos,  
requerer, assinar inclusive os contratos derivados do referido processo licitatório, enfim,  
praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a  
outorga.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**  
**CNPJ n. 95.993.028/0001-83**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. XXX/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. XXX/2023**

**OBJETO:** O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão da Assistência Social e gestão Habitacional e Regularização Fundiária; hospedagem dos sistemas em servidor virtual “datacenter”; implantação; treinamento dos usuários; suporte técnico e demais serviços/características que forem essenciais ao bom funcionamento dos sistemas, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL PREF para Registro de Preços nº XX/202X do município de Ipuacu - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a Documentação comprobatória exigida no item 06 do edital e pela veracidade das mesmas.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PREF N.º \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.**

**CONTRATA EMPRESA PARA A \_\_\_\_**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.\*\*\*.0\*\*/0001-8\*, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Clori Peroza**, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n. \_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob N° ....., com sede no .....CEP ....., ....., representada neste ato, pelo Sócio Administrador/ Procurador ....., brasileiro, ....., portador do CPF n. .... e RG n. ...., residente e domiciliado na ....., CEP ....., ....., doravante denominado de **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n° 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 002023 Pregão Presencial PREF n. /2023 e Ata de Registro de Preços PREF n. ° ..... datada de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**  
**CNPJ n. 95.993.028/0001-83**

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão da Assistência Social e gestão Habitacional e Regularização Fundiária; hospedagem dos sistemas em servidor virtual “datacenter”; implantação; treinamento dos usuários; suporte técnico e demais serviços/características que forem essenciais ao bom funcionamento dos sistemas, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- A empresa compromete-se a entregar os materiais sem a obrigação por quantidade mínima por pedido. Devendo ser entregue sem aviso prévio considerando a natureza deste objeto e a necessidade e urgência da entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

O Município pagará ao Contratado o valor de até R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme relação de itens a seguir:

Os valores serão pagos de acordo com as propostas apresentadas e mediante a prestação de serviço objeto ora licitado e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente.

O pagamento será efetuado após a entrega do item licitado. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 0/2023, Pregão Presencial PREF n./2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023.

Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de ..... de ....., e perdurará até a data de \_\_\_\_\_, observados os prazos prescritos no edital.

**Paragrafo único:** O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após findado o prazo de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades: I – advertência;

II.– suspensão do direito de licitar junto ao Município;

I.– declaração de inidoneidade;

I.– multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### **CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material/prestação de serviços serão realizados pelo servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A prestação do serviço objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o edital.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas.

Ipuacu – SC..... de..... de .....

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacu – SC **Clori Peroza** - Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** ..... Resp. Legal - ..... \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Nome. \_\_\_\_\_

2. Nome. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU  
CNPJ n. 95.993.028/0001-83

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA  
DEPÓSITO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

*(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. XXX/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. XXX/2023**

A Senhora Pregoeira do Município de Ipuacu/SC

A Empresa ..... Inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado e tem por objeto a seleção de propostas para o contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão da Assistência Social e gestão Habitacional e Regularização Fundiária; hospedagem dos sistemas em servidor virtual “datacenter”; implantação; treinamento dos usuários; suporte técnico e demais serviços/características que forem essenciais ao bom funcionamento dos sistemas, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram.

Referente a conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

1. Referente aos dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são:

Nome completo do Administrador/Sócio Administrador ou Procurador.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: ..... Cidade: ..... Bairro: .....

Rua: ..... Completo: .....

\* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ASS\_\_\_\_\_



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

Nome Completo

CPF n.....Sócio Administrador da Empresa

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA,  
IDONEIDADE E NÃO DESABONO EMPRESARIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. XXX/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. XXX/2023**

A Pregoeira Oficial do Município

**Município de IPUAÇU – SC**

A Empresa .....razão social....., inscrita no CNPJ sob n. ...., com sede na Rua .....Número .....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP ....., representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR OU PROCURADOR ....., brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. .... RG n. ...., Órgão Expedidor .....residente e domiciliado na Rua....., .....Número .....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP ....., CEP ....., através desta e sob as penas da Lei e multa prevista abaixo prevista, DECLARA que:

1. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
2. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito a realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
3. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
4. A empresa licitante compromete-se a entregar os itens objeto do edital, observando os critérios de qualidade e as normas vigentes, a servidor indicado pela municipalidade, conforme condições dispostas no Anexo I – Termo de referências do Edital;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

1. A Empresa supra descrita sujeita-se a multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;
2. Caso haja a aplicação da multa prevista no Item 4 desta, fica o Município **AUTORIZADO**:
  - 6.1 – Promover a cobrança administrativa ou judicial;
  - 6.2 – Descontar o valor ou parte dele de eventuais créditos da empresa junto a Municipalidade;
  - 6.3 – Solicitar a penhora de bens da empresa ou do quadro societário a qualquer tempo e modo, de forma direta a fim de que se cumpra o contido nesta declaração.

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data.

---

Nome por extenso

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. XXX/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. XXX/2023**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a. não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

(  ) Sim (  ) Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b. que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

a. que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório e se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados.

a. sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Local e data

---

Carimbo e assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**  
**LEI N. 13.709/2018**



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*MUNICÍPIO DE IPUAÇU*  
*CNPJ n. 95.993.028/0001-83*

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de XXXXXXXX/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

2. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de XXXXXXXX/SC.

3. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de XXXXXXXX/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XXXXXXXX /SC, \_\_\_\_ de xxxxxxx 2023.

---

CONTRATADA

---

CONTRATANTE